

EDITAL

PROCESSO N. 19.30.1525.0000330/2024-63

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 90006/2025

UASG N. 925892

Recebimento de propostas: a partir da data da disponibilidade do edital no sítio: www.compras.gov.br.

Abertura das propostas: às 10h (Dez horas), do dia 21/05/2025 (horário de Brasília).

Endereço eletrônico onde será realizada a sessão pública: www.compras.gov.br

Esta licitação é de AMPLA participação

1. A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS (PGJ/TO), com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação, montagem e certificação de rede local de conectividade que proporcione a manutenção preventiva, corretiva e de adequação e implantação de instalações lógicas e ópticas, com fornecimento de materiais, para atender as necessidades de interconexão dos equipamentos de TIC da Sede do MPTO em Palmas–TO, seus anexos e as 35 (trinta e cinco) Promotorias localizadas no interior do Estado**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria n. 1.103/2024, publicada no DOMP/TO n. 2002 de 11 de setembro de 2024.

1.1. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

1.1.1. Termo de Referência – **Anexo I**;

1.1.2. Modelo Declaração a que se refere o art. 4º, XI, IN RFB n. 1.234 (somente para a empresa vencedora, quando esta for optante pelo SIMPLES) – **Anexo II**;

1.1.3. Modelo da Proposta de Preços – **Anexo III**;

1.1.4. Minuta da Ata de Registro de Preços - **Anexo IV**;

1.1.5. Minuta de Contrato - **Anexo V**;

1.1.6. Minuta da Ordem de Serviço - **Anexo VI**.

1.2. Definições:

1.2.1. **Sistema de Registro de Preços - SRP**: conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras (inciso I do art. 2º do Decreto Federal n. 11.462/2023);

1.2.2. **Ata de Registro de Preços**: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas (inciso II do art. 2º do Decreto Federal n. 11.462/2023);

1.2.3. **Órgão ou entidade gerenciadora**: órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente (inciso III do art. 2º do Decreto Federal n. 11.462/2023).

1.3. É recomendada a leitura integral deste edital e seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar, respectivamente, a inabilitação e a desclassificação da licitante.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão consiste na **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação, montagem e certificação de rede local de conectividade que proporcione a manutenção preventiva, corretiva e de adequação e implantação de instalações lógicas e ópticas, com fornecimento de materiais, para atender as necessidades de interconexão dos equipamentos de TIC da Sede do MPTO em Palmas–TO, seus anexos e as 35 (trinta e cinco) Promotorias localizadas no interior do Estado**, conforme quantitativo e especificações descritos no Termo de Referência – **Anexo I**.

2.1.1. **Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**

2.2. Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atendendo-se o Fornecedor Registrado,

principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Esta licitação é de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**.

3.2. Para fins de enquadramento da licitante como ME/EPP deverá ser observado o disposto neste edital, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal n. 8.538/2015.

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, disponibilizadas pelo provedor do sistema, com o qual também poderão se informar a respeito do seu funcionamento e operação, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

3.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da PGJ/TO por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. A pessoa jurídica que não atender às condições deste edital e seus anexos;

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Agente público do Ministério Público do Estado do Tocantins;

3.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Lei n. 9.790/1999 e Acórdão n. 746/2014-TCU-Plenário).

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133/2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.7. A vedação de que trata o item 3.5.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço total de cada item** observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme especificações constantes dos anexos deste edital.

4.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, em especial o frete, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste edital.

4.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

4.4. O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado, a critério da licitante, às informações complementares da proposta, observando-se prazos e condições de execução do objeto definidos no presente ato convocatório.

4.4.1. A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 ao 49, em se tratando de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6. A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

4.9. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.10. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5.7. O Pregoeiro desclassificará a proposta que identifique o licitante.

5.7.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.7.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022.

6.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10% por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

6.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.6. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 6.7.

6.7. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei n. 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

6.7.1. Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que

possibilite a pronta identificação da licitante;

6.7.2. Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis;

6.8. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

6.9. Mediante decisão fundamentada registrada no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.7.

6.10. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.10.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 6.1 deste Edital.

6.11. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.12. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, na Receita Federal. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Somente poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo empate entre as ofertas, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2. Empresas brasileiras;

6.18.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187/2009.

6.19. Em caso de empate entre as propostas classificadas, após a aplicação de todos os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, será realizado sorteio eletrônico no sistema gov.br/compra, conforme disposto na Instrução Normativa nº 79/2024.

6.19.1. O sorteio será realizado de forma aleatória e pública, sendo a ordem de classificação definida pelo sistema.

6.19.2. A participação no sorteio será obrigatória para todas as propostas empatadas.

6.19.3. O resultado do sorteio será divulgado no sistema gov.br/compra, sendo disponibilizado aos participantes e ao público em geral.

6.19.4. A ata do sorteio conterá a relação das propostas empatadas, a ordem em que foram sorteadas e a data e hora da realização do sorteio.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Aplicam-se na presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006, com exceção dos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.

7.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, e se encontra apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.2.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no

certame, para aquele item;

7.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, as licitantes enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte que, no ano de realização deste pregão, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo declarar a observância desse limite.

7.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei n. 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante mais bem classificado.

8.1.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado ao processo administrativo.

8.4. Finalizada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

9.1.1. O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro, a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal por parte do licitante.

9.1.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.1.3. A proposta de preços deverá conter:

a) Descrição clara e detalhada do produto/serviço ofertado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I), de forma a viabilizar a análise de sua conformidade, com indicação do fabricante/marca/modelo e do site do fabricante, da quantidade, prazo de entrega, garantia e demais características dos produtos/serviços, no que for aplicável;

b) Número do Pregão Eletrônico, identificação social, número do CNPJ responsável pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, telefone, endereço, dados bancários, e endereço eletrônico (e-mail);

c) Indicação do responsável pela assinatura do contrato, se for o caso, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

d) Indicação do preço em Real, com valores unitário e total do item, bem como do valor total da proposta, em algarismos e por extenso, calculados com duas casas decimais;

e) Declaração de que, no preço da proposta, estão compreendidos, integralmente, os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

9.2. O Pregoeiro poderá diligenciar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhes acerca das especificações técnicas dos produtos/equipamentos ofertados.

9.3. Caso a proposta não seja enviada no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e se sujeitará às sanções previstas neste edital.

9.4. A proposta será desclassificada quando:

I - Contiver vício insanável;

II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

III - Não tiver sua exequibilidade comprovada, quando exigido pelo Pregoeiro;

IV - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável.

9.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas nesse edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I).

9.5.1. Caso seja necessário realizar análise técnica do objeto ofertado e sua conformidade com as especificações desse edital, será colhida manifestação do setor demandante da aquisição/contratação ou da área técnica especializada no objeto.

9.5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante e implicará na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo a licitante o compromisso pela adequada execução do objeto.

9.6. Os preços estimados estabelecidos pela Procuradoria-Geral de Justiça no Termo de Referência devem ser observados pelo licitante, pois serão

considerados os preços máximos a serem contratados pelo item e grupo de itens, se for o caso.

9.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

9.9. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

9.10. A inexecução da proposta somente será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

II - Não existirem custos de oportunidade que justifiquem a elevada oferta.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para formação de Ata Registro de Preço, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

10.3. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional, para pessoas físicas.

10.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.5. Procuração por instrumento público, lavrada em cartório, ou por instrumento particular, com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica nos documentos integrantes da documentação de habilitação, quando estes não forem assinados por representantes constantes do ato constitutivo;

10.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

10.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

10.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica-Profissional

10.14. As empresas participantes da licitação, deverão comprovar Qualificação Técnica-Profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Técnicos (CRT), nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), relativo aos serviços objeto desta contratação.

a) Justifica-se a exigência da qualificação técnica-profissional tendo em vista a necessidade de selecionar profissional habilitado para executar o objeto internamente, nos prédios do MPTO, quanto efetuar as conexões com as redes públicas de telefonia/internet seguindo padrões técnicos estabelecidos pelas normas que regem o tema, quanto prezar pela segurança contra incêndios e demais riscos atinentes à execução do objeto.

b) A exigência de qualificação técnico-profissional, com comprovação de certificação na área, é fundamental para assegurar que o profissional selecionado possua conhecimento aprofundado em normas técnicas de cabeamento estruturado, como a NBR 14565. Esta expertise é essencial para a correta execução do objeto, incluindo a realização de conexões com as redes públicas de telefonia/internet, seguindo padrões técnicos e de segurança, garantindo a integridade da infraestrutura e a prevenção de riscos como incêndios e outros acidentes relacionados à instalação.

Qualificação Técnica-Operacional

10.15. Comprovação de aptidão, por meio de atestado para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) A exigência de apresentação da qualificação técnico-operacional se justifica também em razão do risco de inexecução parcial ou total do contrato, conforme delineado no Mapa de Gerenciamento de Riscos da Contratação.

10.18. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito aos instrumentos contratuais executados com as seguintes características mínimas:

a) Atestados restritos às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas como equivalentes ou similares aos elementos do item 1.2 do Termo de Referência que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, ou outro critério a ser especificado no edital;

b) Deverá ser observado o quantitativo de no mínimo 5% (cinco por cento) do total de cada parcela referida no subitem “a”, em razão de essencialidade e complexidade baixa da presente contratação para a continuidade regular das atividades administrativas da instituição, haja vista a inexistência de Ato da Governança Ministerial que regulamente o Plano de Tratamento de Riscos da Macrorrotina de Trabalho de Gestão Administrativa, Infraestrutural e Logística, estabelecendo parâmetros mais objetivos à modulação deste percentual para mitigação dos riscos apontados;

c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor e deverá conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

f) Por fim, a exigência de qualificação técnico-operacional encontra-se em consonância com os termos da Súmula 263 do Tribunal de Contas da União: A exigência de atestado para a comprovação da capacidade técnica operacional dos licitantes está em conformidade com o enunciado da súmula 263 do Tribunal de Contas da União:

Súmula n. 263 do TCU: Para a comprovação da capacidade técnico-operacional dos licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

11. DO RECURSO

11.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

11.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 11.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 11.1.2.

11.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

11.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

11.2.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.3. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato/decisão no prazo de 3 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, pelo e-mail cpl@mpto.mp.br.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do MPTO, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA ASSINATURA ELETRÔNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO

13.1. O licitante vencedor será convocado para assinar eletronicamente a ata de registro de preços e/ou contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

13.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar eletronicamente o instrumento contratual no prazo estabelecido no item 13.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará à multa de 5% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

13.2.1. O prazo para assinatura eletrônica estabelecido no item 13.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor, apresentada tempestivamente dentro do prazo inicial de assinatura e aceita pela Administração.

13.2.2. A assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato será realizada exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se o Sistema Eletrônico de Informações – SEI. O licitante vencedor deverá providenciar seu cadastro como usuário externo no SEI, caso ainda não o possua, para viabilizar a assinatura eletrônica.

13.2.3. Caso a licitante vencedora convocada não assine eletronicamente da ata de registro de preços e/ou contrato no prazo estabelecido no item 13.1, é facultado à Administração, por intermédio do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Por ocasião da assinatura eletrônica da ata de registro de preços e/ou contrato, a Administração verificará, por meio do SICAF e de outros meios, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e se atende ao disposto nos §§ 2º e 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos orçamentos deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

- Unidade Gestora: 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça.
- Ação: 03.126.1170.1037 – Estruturação de tecnologia da informação para as unidades do MPTO
- Natureza da Despesa: 3.3.90.40 / 3.3.90.30 / 4.4.90.52 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica / Material de consumo / Equipamentos e material permanente.
- Fonte: 500 – Recursos Ordinários.

14.2. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 3.485.195,20 (Três milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e noventa e cinco Reais e vinte centavos)**

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da PGJ/TO, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PGJ/TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ/TO.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1].

15.10. As sanções administrativas, regime de execução, obrigações das partes, fiscalização e gestão e critérios de pagamento estão dispostos no Termo de Referência.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência trata-se da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação, montagem e certificação de rede local de conectividade que proporcione a manutenção preventiva, corretiva e de adequação e implantação de instalações lógicas e ópticas, com fornecimento de materiais, para atender as necessidades de interconexão dos equipamentos de TIC da Sede do MPTO em Palmas–TO, seus anexos e as 35 (trinta e cinco) Promotorias localizadas no interior do Estado, por meio do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços – SRP, com vistas a garantir a disponibilidade, segurança e operação da rede local, melhorando, ampliando e escalando a capacidade da rede cabeada, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificação Detalhada do Objeto

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	GRUPO CATMAT/CATSER	ITEM (PDM) CATMAT/CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	Fornecimento e instalação de cabo u/utp categoria 6 para ponto de rede, incluindo crimpagem em patch panel, conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto ;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	M	60000	R\$ 10,80	R\$ 648.000,00
	2	Fornecimento e instalação de tomada RJ-45 fêmea, categoria 6 para ponto de rede, conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	UND	1000	R\$ 42,66	R\$ 42.660,00
	3	Serviço de certificação de ponto de rede cabo u/utp categoria 6, conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	UND	1000	R\$ 99,56	R\$ 99.560,00
	4	Fornecimento e instalação de patch panel modular (descarregado) de 24 portas 1u categoria 6, conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	UND	50	R\$ 829,02	R\$ 41.451,00
	5	Fornecimento e instalação de tomada RJ45 fêmea categoria 6 em patch panel modular (descarregado), conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	UND	1000	R\$ 91,97	R\$ 91.970,00
	6	Fornecimento e instalação de cordão de conexão -patch cord - categoria 6 – 1,5m, conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	UND	1000	R\$ 51,58	R\$ 51.580,00
	7	Fornecimento e instalação de cordão de conexão -patch cord - categoria 6 – 2,5m, conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	UND	700	R\$ 67,20	R\$ 47.040,00
	8	Fornecimento e instalação de cordão de conexão -patch cord - categoria 6 – 5m, conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	UND	400	R\$ 200,47	R\$ 80.188,00
	9	Fornecimento e instalação de cabo óptico 04 fibras de uso interno/externo multimodo om4, conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	M	1000	R\$ 60,26	R\$ 60.260,00
	10	Fornecimento e instalação de cabo óptico 24 fibras de uso interno multimodo om4, conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	M	1000	R\$ 221,90	R\$ 221.900,00
	11	Fornecimento e instalação de cabo óptico 04 fibras de uso interno/externo tubo "loose", com proteção especial contra roedor, multimodo om4, conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	M	1000	R\$ 105,89	R\$ 105.890,00
	12	Fornecimento e instalação de caixa de emenda para fibra ótica, conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	UND	10	R\$ 457,69	R\$ 4.576,90
	13	Fornecimento e instalação de cordão óptico multimodo om4 0,5m conector Ic, conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	UND	200	R\$ 371,53	R\$ 74.306,00

1

14	Fornecimento e instalação de cordão óptico multimodo om4 1,5m conector lc, conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	UND	400	R\$ 448,78	R\$ 179.512,00
15	Fornecimento e instalação de cordão óptico multimodo om4 2,5m conector lc, conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	UND	200	R\$ 319,34	R\$ 63.868,00
16	Fornecimento e instalação de pigtail óptico multimodo om4 conector lc, conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	UND	500	R\$ 204,70	R\$ 102.350,00
17	Fornecimento e instalação de dio modular descarregado para no mínimo 36 fibras, conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	UND	20	R\$ 3.503,51	R\$ 70.070,20
18	Fornecimento e instalação de painel adaptador lc - lc duplex para 12 fibras em dio descarregado, conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	UND	30	R\$ 2.778,71	R\$ 83.361,30
19	Fornecimento e instalação de dio carregado de alta densidade para no mínimo 96 fibras em 1u, conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	UND	2	R\$ 4.712,75	R\$ 9.425,50
20	Dio de alta densidade para instalação em calha, com no mínimo 24 fibras, com 12 conectores lc duplex, conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	UND	12	R\$ 3.353,53	R\$ 40.242,36
21	Fornecimento e instalação de rack torre padrão 19" de 40 u, aberto, com guia de cabos laterais de no mínimo 200mm, conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	UND	40	R\$ 6.895,69	R\$ 275.827,60
22	Fornecimento e instalação de rack padrão 19" de 16 u (parede), conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	UND	6	R\$ 1.493,59	R\$ 8.961,54
23	Fornecimento e instalação de rack padrão 19" de 24 u, conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	UND	20	R\$ 4.698,17	R\$ 93.963,40
24	Fornecimento e instalação de guia de cabos fechado horizontal em pvc com profundidade máxima de 70mm - 1u, conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	UND	40	R\$ 189,24	R\$ 7.569,60
25	Fornecimento e instalação de guia de cabos fechado horizontal em pvc com profundidade mínima de 140mm - 1u, conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	UND	40	R\$ 308,78	R\$ 12.351,20
26	Serviço de organização, arrumação, identificação e certificação de cabo utp já existente em rack (por cabo), conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	UND	1500	R\$ 287,12	R\$ 430.680,00
27	Visita e diagnóstico de defeito em ponto lógico, com uso de equipamento certificador, conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	UND	300	R\$ 394,64	R\$ 118.392,00

28	Serviço de reparo em ponto de rede já existente incluindo o fornecimento de caixa, conector fêmea e a reconectorização, identificação e certificação, conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	UND	400	R\$ 414,16	R\$ 165.664,00
29	Serviço de fusão em fibra, conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	UND	500	R\$ 265,30	R\$ 132.650,00
30	Serviço de certificação de fibra ótica, conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	UND	500	R\$ 204,60	R\$ 102.300,00
31	Fornecimento e instalação de extensão elétrica com no mínimo 4 (quatro) tomadas tripolares 10a e comprimento mínimo de 5 metros, conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	UND	30	R\$ 281,73	R\$ 8.451,90
32	Fornecimento e instalação de régua elétrica para montagem em rack 19" com no mínimo 6 (seis) tomadas tripolares 10a e comprimento mínimo de 2 metros, conforme Anexo A - Especificação Detalhada do Objeto;	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	UND	30	R\$ 339,09	R\$ 10.172,70
Valor Total Geral							R\$ 3.485.195,20

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal n. 10.818/2021, adotado no âmbito do MPTO pelo Ato PGJ n. 036/2022.

1.4. Os bens objeto desta contratação possuem características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.5. O prazo de vigência das Atas de Registro de Preço que derivarão da presente licitação será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, se comprovado que os preços são vantajosos, renovando-se, inclusive, as quantidades registradas, conforme constam dos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2023^[1] c/c art. 22 do Decreto n. 11.462/2023^[2].

1.5.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada/justificada, sendo assegurado ao detentor da ata preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no artigo 83^[3] da Lei n. 14.133/2023 c/c art. 21^[4] do Decreto n. 11.462/2023.

1.6. Em caso de futuro reajustamento, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), como índice de reajuste.

1.7. A divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme art. 94, inciso I, da Lei n. 14.133/2021^[5].

1.8. O Catálogo de Serviços (CATSER) e o Catálogo de Materiais (CATMAT) possuem limitações e suas descrições nem sempre atendem as especificidades das aquisições do MPTO. Caso haja divergência entre as especificações do CATSER/CATMAT e do TR, prevalecerão as especificações que constam do Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei n. 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente. Para tanto, a nova lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados nesta fase da contratação pública, dentre elas, a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares, destacando-se, assim, a importância de tal princípio. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

2.2. Devido a constante evolução tecnológica nos métodos de trabalho, hodiernamente são utilizados no Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO) diversos sistemas eletrônicos, a exemplo, o PJe^[6], SEEU^[7], SEI^[8], além de plataformas virtuais do Tribunal de Contas Estadual (SICAP-LO e SICAP-AP) e da Receita Federal (e-CAC e DCTF). Para atender às crescentes demandas pelos sistemas digitais, bem como para manter o pleno funcionamento da rede lógica e de dados institucionais, o órgão precisa contar com uma infraestrutura de rede adequada, dentro dos padrões e requisitos técnicos relacionados ao tema.

2.3. A manutenção de todo o aparato tecnológico que dá sustentação a essa infraestrutura de telecomunicações constitui verdadeiro desafio para os integrantes do Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação (DMTI), constituindo preocupação contínua a tomada de decisão objetivando a

adoção das medidas possíveis para que se possa garantir a continuidade dos serviços prestados por essas redes lógicas e ópticas aos seus usuários, fazendo-se necessário manter uma infraestrutura apropriada na sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas e nas Promotorias de Justiça do interior do estado.

2.4. A execução dos serviços de instalação e de manutenção na infraestrutura de cabeamento das redes lógicas e ópticas, visa manter os locais de acondicionamento e funcionamento dos ativos de rede em perfeito estado, preservando a vida útil dos equipamentos. Ademais, há também a execução de serviços de fornecimento e instalação de pontos lógicos e ópticos, bem como seus remanejamentos, pretendendo-se garantir o provimento de novos pontos de rede interna de dados e garantir a manutenção da infraestrutura de cabeamento.

2.5. Deve-se mencionar ainda que devido a necessidade de expansão ou reestruturação das redes lógicas e ópticas, em benefício de um melhor desempenho dos serviços, decorrentes de adaptações ocorridas nos imóveis locados, alterações dos layouts dos setores nos prédios próprios, adequações a metas ergonômicas, entre outros, por vezes requerem uma intervenção maior devido à sua magnitude exigindo uma capacidade operacional e técnica para que a rede possa operar nas conformidades e padrões normativos adequados tornando de suma importância o lançamento de fibra, fusão, crimpagem e ainda a certificação dos pontos lógicos da rede.

2.6. Destaca-se que estão em fase de construção, com a inauguração prevista para o ano de 2024, os prédios das Promotorias de Justiça de Miracema do Tocantins, conforme processo eletrônico SEI 19.30.1503.0000952/2023-92 e Promotorias de Justiça de Araguaína, de acordo com as informações acostadas aos autos SEI n. 19.30.1503.0001074/2022-02, os quais necessitarão receber os serviços elencados acima.

2.7. Ante ao exposto, o objeto da contratação descrito neste Termo de Referência refere-se a melhor solução para suprir a necessidade da Administração, a qual foi levantada na fase de estudo preliminar.

3. ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA

3.1. Aos Objetivos Estratégicos do PEI-MPTO-2020-2029:

3.1.1. A pretensa contratação alinha-se ao(s) seguinte(s) objetivo(s) estratégico(s) do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins (PEI-MPTO-2020-2029), nos termos da Resolução CPJ n. 006, de 5 de agosto de 2020:

- Melhorar os resultados da área meio e da atuação finalística promovendo infraestrutura adequada;
- Assegurar informação, inovação e tecnologias adequadas.

3.2 Previsão no PCA

3.2.1. A demanda em questão foi incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, da seguinte forma:

Identificador da Futura Contratação (PNCP)	Ação Orçamentária	Grupo de natureza de despesa (GND)	Descrição da Necessidade	Grupo/Classe Catmat/Catser	Item (PDM)	Data Conclusão da Fase Externa da Contratação	Valor Total Estimado
925892-309/2025	03.126.1170.1037 – Estruturação de tecnologia da informação para as unidades do MPTO	3.3.90.40 – Serviços de terceiros Pessoa Jurídica - Tecnologia da Informação.	Serviço de Crimpagem e Certificação de Ponto Lógico da Rede local da Sede da PGJ em Palmas e Promotorias de Justiça do interior.	872 - Serviços de Reparo de Outros Bens	27570 - Serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	31/03/2025	R\$ 3.485.195,20

3.3. Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável (PLS)

3.3.1. O Plano de Logística Sustentável ainda não foi estabelecido pelo Órgão. Todavia, deverão ser observadas as orientações e normas voltadas à sustentabilidade ambiental, dispostas na Instrução Normativa n. 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal (IN SLTI-MPGO), em obediência ao que determina o art. 144, da Lei n. 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Descrição da Solução

A contratação de empresa especializada de instalação, montagem e certificação de rede local de conectividade que proporcione a manutenção preventiva, corretiva e de adequação e implantação de instalações lógicas e ópticas, com fornecimento de materiais, para atender as necessidades de interconexão dos equipamentos de TIC da Sede do MPTO em Palmas–TO, seus anexos e as 35 (trinta e cinco) Promotorias localizadas no interior do Estado, com vistas a garantir a disponibilidade, segurança e operação da rede local, melhorando, ampliando e escalando a capacidade da rede cabeada. Importa mencionar que o serviço objeto desta contratação se enquadra como comum.

4.2. Justificativa para o não parcelamento da contratação

4.2.1. O parcelamento da solução é regra geral, tanto que o art. 47 da Lei 14.133/2021 dispõe que as licitações deverão atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

4.2.2. Entretanto, no art. 40, § 3º, incisos I e II, do mesmo dispositivo legal, estão estabelecidos critérios em que o parcelamento não será adotado, como quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor, bem como quando o objeto a ser contratado configurar sistema único e integral e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

4.2.3. A Súmula 247 do TCU trouxe o entendimento que:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

4.2.4. Tem-se no Acórdão 2796/2013-TCU-Plenário o seguinte posicionamento sobre o assunto:

[Voto] 9. Urge frisar, preliminarmente, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula no 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula no 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.

10. A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada

fornecedor. É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade.

4.2.5. Nesse sentido, os serviços a serem contratados possuem natureza indivisível, pois seria inviável do ponto de vista do gerenciamento administrativo e operacional a contratação de mais de uma empresa para executar os serviços elencados na tabela disposta no Item 07 deste ETP, tendo em vista que os custos da certificação, testes e materiais deverão estar incluídos nesse valor.

4.2.6. Por outro lado, trata-se de um único ambiente corporativo de infraestrutura de rede de dados e, apesar das promotorias de justiça estarem instaladas em locais distintos, a intervenção por mais de uma empresa inviabilizaria o correto gerenciamento da solução, trazendo enormes dificuldades até mesmo para determinar responsáveis por possíveis falhas, assim como na operacionalização do próprio serviço.

4.2.7. Ademais, a adoção do critério acima pela área técnica, se baseia no fato de que o serviço a ser executado e o fornecimento de materiais são complementares e dependentes entre si, de modo a evitar instabilidades e divergências de tecnologias, bem como impedir atrasos de entrega de itens para início da instalação da solução ou até mesmo a não entrega de um, ou mais itens, o que poderia impossibilitar a execução do serviço. Ante ao exposto, a solução será agrupada em apenas 01 (um) grupo.

4.2.8. A análise sobre a possibilidade de regionalizar ou distinguir custos de logística por região foi realizada com base nas consultas efetuadas aos fornecedores. Contudo, as empresas consultadas indicaram que o dimensionamento dos custos com base na regionalização das unidades do MPTO é irrelevante para a composição de seus preços, pois os fatores logísticos não são diferenciados de forma significativa em suas práticas comerciais. Assim, optou-se pelo agrupamento do objeto em um único grupo, garantindo a viabilidade técnica e econômica da contratação, segundo os princípios de economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021 em consonância com o Acórdão 2796/2013-TCU-Plenário acima.

4.3. Forma de Seleção do Fornecedor

A forma que se apresenta mais pertinente para a seleção do fornecedor será a realização de **procedimento licitatório**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. arts. 6º, XLI da Lei n. 14.133/2021, por meio do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços adotando como **critério de julgamento o menor preço** por item para escolha do contratado, conforme art. 82, V da mesma Lei.

O manual de Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU – 5ª Edição (2023) estabelece que:

O objetivo do julgamento por menor preço é selecionar a proposta que represente o menor dispêndio para a Administração, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos em edital, que assegurem o atendimento da necessidade que originou a licitação."

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos internos

5.1.1. A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, um responsável técnico, que ficará responsável para tratar e responder junto ao MPTO sobre as questões técnicas relativas aos serviços, objeto desta contratação;

5.1.2. A instalação dos equipamentos/materiais, bem como toda a parte de organização, identificação, certificação e mapeamento da rede, se submeterão as seguintes atividades:

5.1.2.1. A Instalação dos Racks, guias, patch panel e demais equipamentos devem ser novos e de primeiro uso;

5.1.2.2. A identificação do cabeamento no momento da conectorização deverá ser realizada por material próprio para tal atividade, garantindo que a etiqueta seja encapada por material resistente aos desgastes, tendo garantia mínima de 5 (cinco) anos;

5.1.2.3. A identificação dos pontos de rede em ambas as portas deve ser contemplada;

5.1.2.4. Desinstalar e instalar cabos UTP, cabos ópticos, terminadores, conectores, tomadas, racks, patch panels e demais componentes nos casos de remanejamentos.

5.1.2.5. Substituir cabos UTP, cabos ópticos, terminadores, conectores, tomadas, racks, patch panels e demais componentes nos casos de defeitos, falhas ou adequações.

5.1.2.6. Instalar cabos UTP, cabos ópticos, terminadores, conectores, tomadas, racks, patch panels e demais componentes nos casos de ampliações das instalações existentes.

5.1.2.7. Identificar quadros, tomadas e circuitos de forma a facilitar a operação dos mesmos.

5.1.2.8. Instalação e manutenção de rack's, patch panel, e recursos de apoio e auxiliares para rede de computadores.

5.1.2.9. Manutenção em toda a infraestrutura de canalização e tubulações da rede lógica utilizada pelo MPTO.

5.1.2.10. Verificar e sanar defeitos em circuitos lógicos, incluindo certificação de cabos UTP categoria 5e e 6 a pelo menos 255 Mhz.

5.1.2.11. Manutenção corretiva e adequação dos link's ópticos internos e externos utilizados pelo MPTO.

5.1.2.12. A infraestrutura utilizada para passagem de cabos de Dados/Voz não deve ser compartilhada com cabos de energia, mesmo que de baixa tensão, a não ser que estes estejam separados por um septo-divisor dentro da infraestrutura (por exemplo: eletrocalhas metálicas com septos internos);

5.1.2.13. No caso de utilização de eletrocalhas metálicas, devem ser preferencialmente utilizadas aquelas que contam com sistema de tampas, aparafusadas ou simplesmente encaixadas, pois ajudam a isolar o cabeamento de dados dos ruídos externos interferentes (ao item 8.3.2 da TIA-569-B cita que para reduzir o acoplamento de ruídos interferentes (noise coupling) podem ser consideradas eletrocalhas totalmente fechadas e aterradas (fully enclosaude, grounded metallic raceway)) e a manipulação indevida por pessoas não qualificadas (preocupação da NBR-5410, que admite eletrocalhas sem tampas somente em locais acessíveis somente por pessoal qualificado, ou instaladas a uma altura mínima de 2,5 m do piso);

5.1.2.14. As descidas de cabo devem ser feitas através de infraestrutura apropriada ao diâmetro e quantidade de cabos. Recomenda-se uma taxa de ocupação de 40% a 50% em dutos e eletrocalhas. Cabos descendo diretamente da infraestrutura de eletrocalhas representam risco para os cabos já que ficam totalmente expostos e ainda podem sofrer compressões e curvaturas excessivas na saída da eletrocalha;

5.1.2.15. Cabos expostos em curvas ou em transições entre infraestruturas diferentes devem ser evitados, na medida do possível. Caso seja inviável a construção de uma infraestrutura adequada, deve-se pelo menos diminuir ao máximo o trecho de cabo exposto, e sinalizar a transição com a utilização de espiral-tube por sobre o cabo ou feixe de cabos.

5.1.2.16. Cabos de Dados/Voz não devem ser lançados diretamente sobre forros, sem uma infraestrutura adequada (dutos, leitos de cabos, eletrocalhas). Deve ser ainda previsto distanciamento (> 50 cm) de circuitos de energia, tais como: alimentação de motores, iluminação de alta potência, reatores de lâmpadas fluorescentes, etc.

5.1.2.17. Todo cabeamento lógico instalado deverá ser identificado com etiquetas auto-envolventes nas duas extremidades, contendo as informações necessárias à documentação da rede, atendendo as prescrições da Norma, de acordo com os seguintes critérios:

a) Cabeamento horizontal: número do andar, número do rack e número do ponto, cor azul.

b) Backbone UTP: cada extremidade terá a identificação da localização da outra extremidade, caracterizando a configuração origem - destino, com, no mínimo, especificação semelhante ao cabeamento horizontal.

- c) As tomadas lógicas deverão conter etiquetas aparentes, autoadesivas, indicando a numeração do ponto.
- d) Deverá ser efetuado teste de certificação de conformidade com Categoria 5e e 6 de 100% do cabeamento UTP de acordo com norma EIA/TIA 568 B, boletim técnico TSB67 com o uso do equipamento nível II. Os testes deverão ser aplicados na modalidade Channel, incluindo patch cords, line cords e cabeamento horizontal. O cabeamento da Rede deverá suportar comunicação de dados à pelo menos 1000 Mbits/s.
- 5.1.2.18.** Deverão ser testados pelo menos os seguintes parâmetros:
- Near-End-Crosstalk;
 - Atenuação;
 - Comprimento;
 - Impedância;
 - Teste contra polaridade reversa;
 - Teste contra a transposição de fios;
 - Testes contra a presença de tensão AC e/ou DC;
 - Teste contra fios abertos;
 - Teste contra curtos;
 - Resistência a loop;
 - Capacitância.
- 5.1.2.19.** A certificação da rede de cabeamento estruturado será considerada bem-sucedida com o atendimento de requisitos que se complementam, assegurando a integração no desempenho do sistema, como:
- Qualidade dos produtos instalados;
 - Elaboração do projeto;
 - Instalação e identificação do cabeamento instalado;
 - Integração entre, produtos, projetos e serviços, assim garantindo o desempenho esperado para o sistema.
- 5.1.2.20.** Para cada segmento medido deverá ser fornecido relatório detalhado em arquivo no formato PDF, com respectivos parâmetros de medição e identificação do ponto.
- 5.1.2.21.** Testes e Certificação de Cabeamento Óptico:
- 5.1.2.22.** Deverão ser efetuados testes de certificação do cabeamento óptico incluindo, no mínimo, os seguintes testes:
- Integridade do link;
 - Atenuação de cabos e conectores;
 - Testes de continuidade;
 - Testes de atenuação máxima para comprimento de onda de 850nm;
 - Testes de atenuação máxima para comprimento de onda de 1300nm;
- 5.1.2.23.** Deverá ser fornecido também, um relatório detalhado, impresso e em arquivo, para cada um dos links testados. Deverá ser utilizado um medidor de potência óptica associado a um emissor óptico e para geração de relatório de conformidade. Para as características da fibra (dB/km, perdas na emenda, deverá ser utilizado equipamento OTDR).
- 5.1.2.24.** Requisitos de teste de acordo com TIA 568 C:
- 5.1.2.24.1.** "Necessário teste em uma direção e em ambos comprimentos de onda".
- 5.1.2.24.2.** Teste das Fibras após a Instalação concluída, testes de qualificação das fibras ópticas.
- 5.1.2.24.3.** Nível 1: OLTS (Optical Loss Test Set) – Power Meter Teste de perda óptica do cabeamento instalado e verificação de seu comprimento e polaridade. Cuidado especial quando se trabalha com conectores multifibra.
- 5.1.2.24.4.** A polaridade, para algumas aplicações simplex de backbone, não precisa ser verificada (fibra bi-direcional – WDM, caso especial).
- 5.1.2.24.5.** Nível 2: Tier 1 mais um traço de OTDR
- 5.1.2.24.6.** Teste de verificação de atenuação uniforme do cabo e perda de inserção dos conectores. O nível mais alto de teste, provendo medições quantitativas das condições de instalação de desempenho do sistema de cabeamento e seus componentes.
- 5.1.2.24.7.** Evidência do cabo instalado sem eventos prejudiciais (ex.: curvas, conexões ou emendas atenuadas).
- 5.1.2.25.** Deverá ser realizado o mapeamento dos pontos, bem como todos os testes e demais atividades correlatas que garantam o funcionamento de todos os pontos;
- 5.1.2.26.** Todos os pontos lógicos instalados deverão ser certificados com instrumento de certificação adequado às características dos materiais aplicados;
- 5.1.2.27.** O instrumento de certificação utilizado deverá estar dentro do prazo válido de calibração;
- 5.1.2.28.** A Contratada deverá apresentar o certificado de calibração do instrumento antes da realização dos testes;
- 5.1.2.29.** Todos os testes para certificação deverão ser acompanhados por um representante da Contratante do DMTI, como condição para a sua aceitação;
- 5.1.2.30.** Após a completa execução dos serviços, caberá à empresa contratada entregar os Relatórios de Certificação de todos os pontos de Cabeamento Estruturado da rede ao responsável técnico do DMTI indicado pelo MPTO para acompanhar a execução dos serviços.

5.2. Da inexistência de vínculo empregatício

5.2.1. A presente contratação não gera para o MPTO, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória proposta por eles, bem como pelo resultado delas.

5.3. Requisitos legais

- Lei Federal n. 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- Resoluções n. 102, de 23 de setembro de 2013^[9] e n. 171, de 27 de junho de 2017^[10], ambas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).
- A proponente deverá observar e seguir estritamente as seguintes normas e procedimentos aplicáveis ao sistema de cabeamento estruturado: Normas ANSI/TIA/EIA 569B^[11], 568B^[12], 606A^[13], TIA 942^[14], TIA/EIA – TSB 72^[15], NBR 14565 e ISO/IEC 11801^[16];
- NBR-14565 - Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento e telecomunicações para Rede Interna Estruturada;
- ANSI/EIA/TIA-606 – Identificações e administração para infraestrutura de telecomunicações;
- NBR 13.248 – Cabos elétricos não halógenos;
- ANSI/EIA/TIA-607 – Aterramento;

- g) Normas ditadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – Categoria 5e;
- h) ANSI/TIA-568.0-D;
- i) ANSI-TIA-568.1-D;
- j) ANSI-TIA-568.3-D;
- k) ITU-T G.984 TDMM 13- SECTION 1 nas instalações;
- l) NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

5.3.1. Da responsabilidade da empresa em caso de acidente de trabalho

A responsabilidade da empresa em casos de acidente de trabalho é ampla e abrangente, exigindo conformidade com a legislação trabalhista, normas de segurança e responsabilidades civis e penais. A implementação de medidas preventivas eficazes e o cumprimento rigoroso das obrigações legais são essenciais para minimizar os riscos e proteger a saúde e a segurança dos trabalhadores.

Dessa forma, este item destina-se a fixar e esclarecer as responsabilidades da empresa em casos de acidente de trabalho, abordando a legislação aplicável, normas de segurança, e as possíveis consequências civis e penais.

5.3.2. Legislação Trabalhista Aplicável

5.3.2.1. Normas relativas à segurança no trabalho.

- a) Cabe à empresa cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho (Art. 157, inciso I, da CLT).
- b) Cabe à empresa instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais (Art. 157, inciso II, da CLT).
- c) Cabe aos empregados observar as normas de segurança e medicina do trabalho (Art. 158, inciso I, da CLT).
- d) A recusa injustificada à observância das instruções expedidas pelo empregador quanto à observância das normas de segurança e medicina do trabalho constitui ato faltoso do empregado (Art. 158, parágrafo único, alínea “a”, da CLT).
- e) A recusa injustificada do empregado quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual fornecidos pela empresa constitui ato faltoso (Art. 158, parágrafo único, alínea “b”, da CLT).

5.3.2.2. Normas Regulamentadoras (NRs).

5.3.2.2.1. Caberá à empresa contratada dar fiel e integral cumprimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego que estabelecem requisitos obrigatórios relacionados à segurança e saúde do trabalho. Dentre elas, destacam-se exemplificadamente:

- a) NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- b) NR 17 - Ergonomia.
- c) NR 10 - Instalações e Serviços em Eletricidade.

5.3.2.3. Responsabilidade Civil da Empresa.

5.3.2.3.1. Em caso de acidente no trabalho caberá unicamente à empresa contratada a obrigação de reparar o dano, não incidindo qualquer responsabilização por parte da PGJ-TO (art. 927, parágrafo único, do Código Civil)

5.3.2.3.2. Em caso de acidente de trabalho caberá a empresa a responsabilização pela reparação de danos morais e materiais eventualmente sofridos pelo empregado, incluindo indenização por despesas médicas, perda salarial, e outras compensações por danos sofridos, não recaindo qualquer responsabilização por parte da PGJ-TO.

5.3.2.4. Responsabilidade Penal da Empresa.

5.3.2.4.1. A responsabilidade penal da empresa, incluindo seus gestores e responsáveis, pode ser configurada em casos de acidente de trabalho que resultem em lesão corporal grave ou morte, conforme previsto nos artigos Art. 129 e 121, § 3º, todos do Código Penal.

5.4. Da subcontratação

5.4.1. Não será admitida a subcontratação, sem a prévia e devida autorização da PGJ-TO.

5.5. Vistoria

5.5.1. A Proponente poderá realizar vistoria técnica, para inteirar-se das estruturas das instalações, condições e grau de dificuldade existente, estando a Adjudicante isenta de alegações futuras a respeito de impeditivos técnicos aos requisitos, materiais e serviços apresentados no Termo de Referência.

5.5.2. Não serão admitidas declarações posteriores pelo desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a execução dos serviços contratados. Desse modo, qualquer medida ou atividade extraordinária não prevista, ou especificada neste documento, mas necessária à conclusão do objeto correrá por conta e responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus adicional para o MPTO.

5.5.3. A visita deverá ser previamente agendada pelo telefone 63 3216-7561 das 9h às 18h, até o segundo dia útil anterior ao da sessão de abertura do certame. A vistoria deverá ser realizada pelo responsável técnico indicado pela empresa.

5.5.4. A realização da vistoria é facultativa, não se consubstanciando em condição para a contratação, ficando as empresas, contudo, cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não identificadas ou previstas.

5.6. Garantia da Contratação

5.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/21.

5.7. Requisitos técnicos

5.7.1. A empresa Contratada deverá comprovar, previamente:

- a) Que possui, no mínimo, 1 (um) engenheiro com formação em Engenharia Elétrica e/ou Telecomunicações, pertencente ao quadro da empresa, que acompanhará a execução dos serviços objeto do Termo de Referência;
- b) Esta comprovação será realizada pela apresentação da Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da

região pertinente, constando o respectivo profissional como seu responsável técnico através de Acervo Técnico e/ou de Atestado de Responsabilidade Técnica, emitido em seu nome, devidamente registrado no CREA, onde fique comprovada a responsabilidade técnica do profissional na execução de serviços com características semelhantes às do objeto deste ETP;

- c) Que possui pelo menos um técnico com treinamento e certificação do fabricante dos materiais de cabeamento estruturado que serão utilizados na execução dos serviços (qualquer fabricante);
- d) Que todas as soluções devem ser de um único fabricante;
- e) Que os serviços prestados devem seguir criteriosamente NBR 14565 e Manual de boas práticas do fabricante;

5.8. Requisitos de Sustentabilidade

5.8.1. Os bens empregados na prestação dos serviços contratados não devem conter substâncias nocivas ao meio ambiente, tais como: mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

5.8.2. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços componentes elétricos e de informática que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO n.º 170/2012 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

5.8.3. Caberá à contratada promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010).

5.9. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

5.9.1. Os itens 2.1 – 2.8 devem ser do mesmo fabricante, referentes ao cabeamento metálico CAT 6, conforme justificado no estudo técnico preliminar desta contratação; Admitir-se-á proposta de solução que contemple composição de itens de fabricantes distintos, desde que o fabricante da solução de cabeamento (aquele que fornece a garantia estendida) explicitamente declare que tais produtos estão contemplados pela garantia estendida e não comprometem a qualidade da solução ofertada.

5.9.2. Os itens 2.9 – 2.20 devem ser do mesmo fabricante, referentes ao cabeamento óptico de baixa e alta densidade, conforme justificado no estudo técnico preliminar desta contratação; Admitir-se-á proposta de solução que contemple composição de itens de fabricantes distintos, desde que o fabricante da solução de cabeamento (aquele que fornece a garantia estendida) explicitamente declare que tais produtos estão contemplados pela garantia estendida e não comprometem a qualidade da solução ofertada.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins (PGJ-TO), de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

6.2. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a PGJ-TO promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

Condições e Prazo de Entrega

6.3. As contratações serão realizadas nos seguintes prazos e condições:

6.3.1. A especificação detalhada dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência está relacionada no Anexo A - Especificação Detalhada dos Itens;

6.3.2. O setor de DMTI/RTSI receberá as demandas internas via chamados abertos na Central de Serviços ou via E-DOC e irá encaminhar pedido, com todas as informações necessárias, à ATAÉ para dar prosseguimento à demanda;

6.3.3. O setor de DMTI/RTSI encaminhará o pedido de autorização da despesa para a autoridade competente;

6.3.4. Emitido o empenho, O DMTI/RTSI expedirá a Ordem de Serviço, com todos os itens e quantitativos da respectiva demanda, e enviará ao fornecedor registrado, com a Nota de Empenho.

6.4. Para instalações que envolvam um número igual ou inferior a 10 pontos lógicos, os serviços devem ser executados em até 15 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

6.5. Para instalações que envolvam de 11 a 40 pontos lógicos, os serviços devem ser executados em até 25 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

6.6. Para instalações que envolvam de 41 a 99 pontos lógicos, os serviços devem ser executados em até 45 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

6.7. Para instalações que envolvam 100 pontos lógicos ou mais, os serviços devem ser executados em até 60 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

6.8. Para instalações que envolvam exclusivamente a instalação de fibra óptica, os serviços devem ser executados em até 45 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

6.9. A contratada deverá confirmar o recebimento das Ordens de Serviço, devolvendo-as ao remetente, assinadas em até 2 (dois) úteis.

6.10. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.11. O objeto desta licitação deverá ser executado em observância às disposições contidas neste Termo de Referência (TR), correndo por conta da vencedora as despesas com fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem em razão da prestação dos serviços.

Locais de entrega

6.12. Os serviços deverão ser executados em dia útil e em horário comercial, de **segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h**, no prédio da sede da Procuradoria-Geral de Justiça e anexos em Palmas-TO e das Promotorias de Justiça do interior do Tocantins, conforme os endereços listados abaixo, no entanto, em caso de mudança de endereço prevalecerá o novo endereço :

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ENDEREÇO
Alvorada	Av. Ana Maria de Jesus, s/nº, Centro
Ananás	Rua Olavo Bilac Nº 465 Quadra 32 Lote 18, Centro

Araguacema	Rua Couto Magalhães, quadra 32, lote 01, centro
Araguaçu	Av. Araguaia S/Nº Quadra 17, Lote 07, Centro
Araguaína	Av. Neief Murad Chácara 47 A Setor Noroeste
Nova sede de Araguaína	Av. Filadélfia, Quadra 205-A, Lote 1-A
Araguatins	Rua Castelo Branco, esquina com Avenida Araguaia, quadra 87, centro
Arapoema	Rua Governador Brasil Caiado, quadra 6, lote 3, n. 1132, Jardim Primavera
Arraias	Rua 7 qd. 26 lt. 1 – Setor Parque das Colinas
Augustinópolis	Av. Goiás n 1375 setor bela vista
Colinas	Av. 07, esq. com rua Ruidelmar Limeira Borges, qd. 33 A, lt. 05 B – Centro
Colméia	Av. Bahia, Quadra 43, Lote 04, Centro
Cristalândia	Rua São Sebastião, nº 879, esquina c/rua Pará – Centro
Dianópolis	Rua Diana Wolney, Gleba A, lote 16 - centro
Filadélfia	Av. Getúlio Vargas, Quadra 75 Lote 18, Centro
Formoso do Araguaia	Av. Hermínio Azevedo Soares, Quadra 53, Lote 11, Centro
Goiatins	Rua Sousa Porto 578, Lote 56 Qd. IV
Guaraí	Rua 9 Qd. 15 Lt. 18-F – Centro
Gurupi	Rua 03, esquina com a Rua 07, Quadra 07, Loteamento Park Filó Moreira
Itacajá	Av. Presidente Dutra nº 785, Qd. 55 Lt. 03, Centro
Itaguatins	Rua Deocleciano Amorim, s/nº, bairro Vila Nova
Miracema do Tocantins	Praça Mariano de Holanda Cavalcante, s/nº, Centro
Nova sede de Miracema do Tocantins	Av. Tocantins esq c/ Rua Araguacema Qd 9-A, Lt 03 St Santa Filomena
Miranorte	Avenida Alfredo Nasser, Quadra 105A Lote B nº 2200 - Setor Sul
Natividade	Rua E, Qd. 17, Lt 11/16. - Setor Ginásial
Novo Acordo	Esquina da rua Marcos Batista de Sousa com a rua Raimundo Gomes da Costa, Quadra 22 lote 22 - Setor Aeroporto.
Palmas	202 Norte, Conj.01, Lotes 05/06, Av. LO 4, Esq. c/ Teotônio Segurado
Palmas – Anexo I	202 Norte, Rua NE 13, Conjunto 02, Lote 04
Palmeirópolis	Avenida 12 de Março, quadra 126, lote 8, nº 1093, Centro, Palmeirópolis – TO
Paraíso do Tocantins	Rua interna, S/Nº, Setor Jardim Paulista
Paraná	Rua E Qd. 25 Lt. 25 - Setor Vila Nova
Pedro Afonso	Av. João Damasceno de Sá S/N – Centro
Peixe	Rua 13, Qd. 21, Lt. 14 – Setor Sul
Ponte Alta	Rua 03, nº 645 – Centro
Porto Nacional	Anel Viário –Setor Aeroporto, 0
Taguatinga	Av. Taguatinga, esquina c/ rua 2, QD 10, Lt. 02 - Setor Industrial
Tocantinópolis	Travessa Pedro Ludovico nº 310 - Centro
Wanderlândia	Rua Maria Alves Barbosa, nº 51, Centro
Xambioá	Avenida F, nº 203, Setor Leste

Garantia e Manutenção

6.13. A empresa deve garantir todos os serviços e materiais instalados, comprometendo-se a refazer os serviços e/ou substituir os equipamentos às suas expensas, caso sejam verificadas divergências durante a execução e mesmo após o recebimento dos mesmos.

6.14. Os produtos/materiais ou componentes que integram a execução do objeto deverão apresentar condições adequadas de embalagem, armazenamento e transporte, bem como deverão estar isentos de amassamento, avarias, vícios e quaisquer outros defeitos ou alterações que comprometam a sua integridade, prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.

6.15. Em se tratando da prestação de serviços, deverão ser observados critérios objetivos como quantidade prevista, atendimento ao prazo de entrega estipulado, atendimento às condições técnicas e exigências estabelecidas, demais documentos e garantias dos bens constantes deste TR.

6.16. O prazo de garantia é aquele estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6.17. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.18. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.19. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.20. Os serviços e materiais utilizados na execução do objeto deste estudo deverão possuir garantia, a qual será contada a partir da data de recebimento do objeto.

6.21. Na hipótese dos cabos de rede instalados quando da construção do prédio apresentarem quaisquer problemas e/ou inadequações que obstem o fiel desempenho do serviço contratado, deverá o fato ser reportado ao fiscal do contrato para as respectivas providências.

6.22. A Contratada deverá garantir a qualidade dos materiais utilizados na execução dos serviços, devendo consertar ou substituir, às suas expensas, qualquer material defeituoso.

6.23. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, devendo, às suas expensas, corrigir ou refazer item de serviço concernente ao objeto deste Termo de referência que apresentar defeito ou incorreção.

6.24. Durante o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a Contratada deverá atender aos chamados e realizar os serviços de correção necessários no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, bem como executar a substituição de

materiais defeituosos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação do Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada

- 7.1.1.** Executar os serviços em conformidade com as especificações previstas neste instrumento, na proposta comercial e no contrato, e de acordo com a legislação aplicável;
- 7.1.2.** Refazer ou corrigir, obrigatoriamente, qualquer serviço que esteja em desconformidade no mesmo prazo definido para execução, ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;
- 7.1.3.** Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com uniforme ou crachá subscrito pela Contratada;
- 7.1.4.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação do momento da contratação;
- 7.1.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;
- 7.1.6.** Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;
- 7.1.7.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 7.1.7.1.** A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.1.9.** Manter sigilo completo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda;
- 7.1.10.** Confirmar o recebimento da nota de empenho;
- 7.1.11.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do instrumento contratual, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;
- 7.1.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 c/c art. 92, inc. XVII, da Lei n. 14.133, de 2021).

7.2. Obrigações da Contratante (PGJ-TO)

- 7.2.1.** Apresentar, na forma da legislação em vigor, os documentos e informações necessárias à execução dos serviços objeto da contratação;
- 7.2.2.** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 7.2.3.** Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- 7.2.4.** Prestar todas as informações relacionadas à execução dos serviços que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- 7.2.5.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) serviço(s) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.2.6.** Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro as cláusulas contratuais;
- 7.2.7.** Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela Contratada ;
- 7.2.8.** Receber e atestar a nota fiscal emitida pela Contratada, procedendo o envio ao Departamento Financeiro para as providências relacionadas com o pagamento;
- 7.2.9.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento ;
- 7.2.10.** Designar servidor para acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, conforme previsto na legislação de regência, e ato interno específico;
- 7.2.11.** Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa e devido processo legal;
- 7.2.12.** A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 7.2.13.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei de regência, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2.** A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei n. 14.133/2021 e nos termos do Ato PGJ n. 018/2023^[17], publicada no DOMP n. 1658, de 30/03/2023.
- 8.2.1.** Em se tratando de Registro de Preço, os gestores e fiscais da ARP, bem como os seus substitutos, ficarão automaticamente designados para exercerem essas funções nos contratos delas decorrentes.
- 8.3.** As comunicações entre o MPTO e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, e será exercida por servidores designados por ato da contratante, a quem incumbirá acompanhar a gestão e execução dos serviços contratados, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme ato interno específico.
- 8.4.1.** Caberá ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e de acompanhamento da execução contratual, e dos atos preparatórios à instrução processual, ao encaminhamento da formalização dos procedimentos de competência da Área de Contratos^[18], ao pagamento, à comunicação de ocorrência de infrações administrativas, à extinção dos contratos, dentre outros;
- 8.4.2.** Caberá ao Fiscal técnico o acompanhamento do contrato para avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

8.4.3. Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais em relação às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como o controle das revisões, reajustes, repactuações, atesto e pagamento das faturas e providências tempestivas quando do inadimplemento do contratado;

8.5. O Gestor e Fiscais terão poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas estabelecidas para o objeto/serviço e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Gestão e Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de seu encargo.

8.6. Das decisões do Gestor e Fiscais do contrato, poderá a contratada recorrer à Contratante, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

8.7. A gestão e fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a lei.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021 e no artigo 3º, do Ato PGJ n. 0006/2025, de 5 de fevereiro de 2025, o qual dispõe sobre o processo administrativo sancionador e a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins, ficando sujeita à aplicação das seguintes sanções, nos termos do artigo 4º, do Ato PGJ n. 0006/2025:

- 9.1.1. Advertência;
- 9.1.2. Multa;
- 9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. A aplicação das sanções previstas no item 9.1, ocorrerá sem prejuízo de responsabilização civil, criminal ou outra prevista em lei específica.

9.3. A aplicação das sanções previstas no item 9.1, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

9.4. A apuração de infrações cometidas por licitante ou contratado e a aplicação das respectivas penalidades, será realizada mediante a prévia e regular instauração de Processo Administrativo Sancionador (Prads), no qual serão assegurados ao infrator o exercício dos princípios do contraditório e da ampla defesa, em conformidade com as normas contidas nos arts. 156 a 163 da Lei n. 14.133/2021, bem como o disposto no artigo 34 e seguintes do Ato PGJ n. 0006/2025.

9.5. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

9.5.1. Advertência, por faltas de pequena relevância, consideradas estas o descumprimento de obrigações ou deveres que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízos ao MPTO (art. 156, I c/c § 2º, da Lei n. 14.133/2021 e art. 5º, § 1º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.1.1 A aplicação da advertência será cabível somente para contratos vigentes ou contratos com garantia do objeto ainda em execução (art. 5º, § 2º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.2. A multa compensatória, de natureza indenizatória, poderá ocasionar a extinção do contrato e será aplicada em caso de inexecução parcial até o limite de 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida (art. 155, I e II, Lei 14.133/2021 e art. 13, I, do Ato PGJ n. 0006/2025);

9.5.2.1. Para os contratos de fornecimento de bens, salvo disposição em contrário, consideram-se (art. 14, I do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – inexecução parcial: o atraso injustificado superior a 10 (dez) dias no cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas.

9.5.2.2. Para os contratos de prestação de serviço, com ou sem mão de obra, salvo disposição em contrário, consideram-se (art. 15, I, alíneas “a” e “b” do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – inexecução parcial:

a) o atraso superior a 3 (três) dias para início da execução contratual; ou

b) a interrupção dos serviços definidos no contrato por 4 (quatro) dias seguidos ou 15 (quinze) dias intercalados no período de 12 (doze) meses.

9.5.3. A multa compensatória, de natureza indenizatória, poderá ocasionar a extinção do contrato e será aplicada em caso de inexecução total até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato (art. 155, III, Lei 14.133/2021 e art. 13, II, do Ato PGJ n. 0006/2025);

9.5.3.1. Para os contratos de fornecimento de bens, salvo disposição em contrário, consideram-se (art. 14, II do Ato PGJ n. 0006/2025):

II – inexecução total: o atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da obrigação principal.

9.5.4. Nas hipótese dos itens 9.5.2 e 9.5.3, a definição do percentual dependerá da especificidade do objeto e do seu impacto no funcionamento do MPTO, conforme parâmetros definidos no edital ou no contrato (art. 13, parágrafo único, do Ato PGJ n. 0006/2025);

9.5.5. Multa moratória em razão do atraso na execução ou na entrega do objeto contratado sem motivo justificado; considera-se atraso justificado aquele decorrente de fato superveniente que impeça a execução ou a entrega do objeto no prazo estabelecido, comprovado por meio de documentos (art. 155, VII, Lei 14.133/2021 e art. 10, parágrafo único, do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.5.1. A multa moratória poderá ser de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento), e calculada sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, quando ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto contratado sem motivo justificado (art. 155, VII da Lei 14.133/2021 e art. 11 do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.5.2. A aplicação da multa moratória não impedirá a conversão em compensatória e a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Ato PGJ n. 0006/2025.

9.5.6. O cometimento de infrações durante o certame licitatório poderá ensejar a aplicação de multa nos seguintes percentuais (art. 18 e seguintes do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 5% (cinco por cento) pelas condutas de:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) pelas condutas de:

- a) não celebrar o contrato; ou
- b) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de proposta comercial;

III – de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) pelas condutas de:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante o certame;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.6. Impedimento de licitar e contratar com o estado do Tocantins será aplicado pelo prazo máximo de 3 (três) anos àquele que cometer infração administrativa, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave (art. 23 e seguintes do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.6.1. O impedimento de licitar e contratar com o estado do Tocantins será aplicado quando o licitante ou contratado:

I – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao MPTO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 24, I do Ato PGJ n. 0006/2025);

II – der causa à inexecução total do contrato, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 24, II do Ato PGJ n. 0006/2025);

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo de até 3 (três) meses (art. 24, III do Ato PGJ n. 0006/2025);

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, pelo prazo de até 6 (seis) meses (art. 24, IV do Ato PGJ n. 0006/2025);

V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo de até 1 (um) ano (art. 24, V do Ato PGJ n. 0006/2025);

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo de até 6 (seis) meses (art. 24, VI do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.6.1.1. A conduta do item 9.7.1, inciso I, fica configurada quando o inadimplemento pela contratada for grave ou inescusável (art. 24, §1º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.6.1.2. Enquadram-se na conduta do item 9.7.1, inciso III, os seguintes comportamentos, sem prejuízo de outros verificados no decorrer da licitação ou da execução do contrato (art. 24, §2º do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – deixar de entregar documentação imposta pelo edital ou contrato;

II – entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do edital ou contrato;

III – fazer entrega parcial de documentação exigida no edital ou contrato.

9.6.1.3. Consideram-se enquadrados na conduta do item 9.7.1 inciso IV, sem prejuízo de outros verificados no decorrer da licitação ou execução do contrato (art. 24, §3º do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – deixar de atender a convocações do agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II – deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o edital as amostras solicitadas pelo agente de contratação;

III – abandonar o certame;

IV – solicitar a desclassificação após a abertura de sessão do certame.

9.6.1.4. A conduta prevista no item 9.7.1 inciso V, ficará materializada quando o licitante ou contratado desistir de formalizar o contrato ou aditivo, inclusive após concordar com a prorrogação de vigência (art. 24, §4º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7. Declaração de inidoneidade, que terá prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, qualifica negativamente o licitante ou contratado e os impede de licitar ou de contratar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, de todos os entes federativos (art. 25, do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada quando o licitante ou contratado (art. 26, do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, pelo prazo de até 4 (quatro) anos (art. 26, I do Ato PGJ n. 0006/2025);

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 26, II do Ato PGJ n. 0006/2025);

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 26, III do Ato PGJ n. 0006/2025);

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 26, IV do Ato PGJ n. 0006/2025);

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, pelo prazo de até 6 (anos) anos (art. 26, V do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7.1.1. Considera-se a conduta do item 9.8.1, inciso II, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou à indução de agentes públicos a erro (art. 24, §1º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7.1.2. Considera-se a conduta prevista no item 9.8.1, inciso IV, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento da licitação ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual (art. 24, §2º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7.2. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Procurador-Geral de Justiça (art. 27, do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.8. Quando aplicadas as multas aqui previstas, mediante regular Processo Administrativo Sancionatório, o pagamento dos valores devidos será realizado e processado mediante a observância das regras estipuladas na Subseção V, do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.9. As sanções descritas nos itens **9.1.1.** (Advertência), **9.1.3.** (impedimento de licitar e contratar) e **9.1.4.** (Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item **9.1.2.** (multa), sendo que a aplicação de uma não exclui a de outra, nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, nos termos do disposto no art. 4º, §2º, do Ato PGJ n. 0006/2025.

9.10. Para a aplicação das sanções administrativas será observado o rito de instrução processual disposto no Capítulo III (Dosimetria), art. 28 a 33 do Ato PGJ n. 0006/2025, além dos princípios do contraditório e da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade.

10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou especificação do serviço) e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a empresa deverá ser comunicada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Liquidação:

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos de ato interno específico.

11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Prazo de pagamento:

11.5. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Forma de pagamento:

11.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela credora.

11.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Por Item**, em consonância com o art. 6º, XLI da Lei 14.133/2021 por meio do procedimento auxiliar do **Sistema de Registro de Preços**, previsto no art. 6º, XVI da mesma Lei.

Exigências de Habilitação

12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços, conforme disciplinado nos artigos 66 e 68 da Lei 14.133/2021 e serão detalhadas no Edital de Licitação.

Qualificação Técnica-Profissional

12.3. As empresas participantes da licitação, deverão comprovar Qualificação Técnica-Profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Técnicos (CRT), nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), relativo aos serviços objeto desta contratação, pontuados na tabela 12.6.1.

12.3.1. Justifica-se a exigência da qualificação técnica-profissional tendo em vista a necessidade de selecionar profissional habilitado para executar o objeto internamente, nos prédios do MPTO, quanto efetuar as conexões com as redes públicas de telefonia/internet seguindo padrões técnicos estabelecidos pelas normas que regem o tema, quanto prezar pela segurança contra incêndios e demais riscos atinentes à execução do objeto.

12.3.2. A exigência de qualificação técnico-profissional, com comprovação de certificação na área, é fundamental para assegurar que o profissional selecionado possua conhecimento aprofundado em normas técnicas de cabeamento estruturado, como a NBR 14565. Esta expertise é essencial para a correta execução do objeto, incluindo a realização de conexões com as redes públicas de telefonia/internet, seguindo padrões técnicos e de segurança, garantindo a integridade da infraestrutura e a prevenção de riscos como incêndios e outros acidentes relacionados à instalação.

Qualificação Técnica-Operacional

12.4. Comprovação de aptidão, por meio de atestado para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.4.1. A exigência de apresentação da qualificação técnico-operacional se justifica também em razão do risco de inexecução parcial ou total do contrato, conforme delineado no Mapa de Gerenciamento de Riscos da Contratação.

12.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito aos instrumentos contratuais executados com as seguintes características mínimas:

a) Atestados restritos às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas como equivalentes ou similares aos elementos do item 1.2 do Termo de Referência que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, ou outro critério a ser especificado no edital;

b) Deverá ser observado o quantitativo de no mínimo 5% (cinco por cento) do total de cada parcela referida no subitem "a", em razão de essencialidade e complexidade baixa da presente contratação para a continuidade regular das atividades administrativas da instituição, haja vista a inexistência de Ato da Governança Ministerial que regulamente o Plano de Tratamento de Riscos da Macrorrotina de Trabalho de Gestão Administrativa, Infraestrutural e Logística, estabelecendo parâmetros mais objetivos à modulação deste percentual para mitigação dos riscos apontados;

c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor e deverá conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

f) Por fim, a exigência de qualificação técnico-operacional encontra-se em consonância com os termos da Súmula 263 do Tribunal de Contas da União: A exigência de atestado para a comprovação da capacidade técnica operacional dos licitantes está em conformidade com o enunciado da súmula 263 do Tribunal de Contas da União:

Súmula n. 263 do TCU: Para a comprovação da capacidade técnico-operacional dos licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Estima-se, preliminarmente, para a presente contratação o montante **R\$ 3.485.195,20 (Três milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil cento e noventa e cinco reais e vinte centavos).**

13.2. Trata-se de valor referencial com objetivo de certificar a existência de dotação orçamentária suficiente e, por conseguinte, corroborar com o entendimento de viabilidade da contratação.

13.3. Tal valor foi confirmado/atualizado por meio de ampla pesquisa de mercado executada pela Área de Compras da PGJ-TO, Mapa de Preço acostado ao ID SEI 0361901.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual 2024, classificada na programação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora: 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça

Ação: 03.126.1170.1037 – Estruturação de tecnologia da informação para as unidades do MPTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de terceiros Pessoa Jurídica - Tecnologia da Informação

Fonte: 0500 – Recursos do Tesouro

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. INFORMAÇÕES GERAIS AOS FORNECEDORES

15.1. Os interessados poderão contactar a **Área de Redes, Telecomunicações e Segurança da Informação** do MPTO pelo telefone (63) 3216-7561, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto, bem como demais informações pertinentes.

Palmas-TO, data certificada pelo sistema.

Márcia Aparecida Arruda de Menezes
Mat. 113912
Eplacon

Marcos Conceição da Silva
Mat. 73707
Eplacon

Alessandra Kelly Fonseca Dantas
Mat. 123814
Eplacon

Renato Antunes Magalhães
Mat. 122010
Servidor Indicado pela Unidade Demandante

Guilherme Silva Bezerra
Mat. 69607
Servidor Indicado pela Unidade Demandante

Alberto Neri de Melo
Mat. 120513
Servidor Indicado pela Unidade Demandante

Frederico Ferreira Frota
Mat. 98610
Servidor Indicado pela Unidade Demandante

DE ACORDO:

João Ricardo de Araújo Silva
Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão

ANEXO A - DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS

ITEM 2.1 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO U/UTP CATEGORIA 6 PARA PONTO DE REDE, INCLUINDO CRIMPAGEM EM PATCH PANEL

Descrição: Fornecimento e instalação de cabo U/UTP categoria 6 para ponto de rede, devidamente crimpado no patch panel numa extremidade e crimpado na outra extremidade em tomada fêmea RJ-45, Integram os serviços a identificação e etiquetagem nas duas extremidades.

Especificação do cabo U/UTP, categoria 6:

Possuir certificado UL LISTED ou ETL LISTED, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-C Categoria 6 ou superior e ISO/IEC 11801, bem como certificado para flamabilidade CM ou CMR ou LSZH conforme a exigência da norma acima referida;

O cabo deverá possuir certificação Anatel impressa na capa;

O cabo deverá cumprir os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;

Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos;

Ser composto por condutores de cobre sólido e capa externa em PVC não propagante à chama;

Deve atender ao código de cores especificado abaixo:

- par 1: azul-branco, com faixa azul (stripe) no condutor branco;
- par 2: laranja-branco, com faixa laranja (stripe) no condutor branco;
- par 3: verde-branco, com faixa verde (stripe) no condutor branco;
- par 4: marrom-branco, com faixa marrom (stripe) no condutor branco;

- Cumprir as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6 ou superior;

Possuir impedância característica de 100h (Ohms);

ITEM 2.2 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOMADA RJ-45 FÊMEA, CATEGORIA 6 PARA PONTO DE REDE

Descrição: Fornecimento e instalação de tomada RJ-45 fêmea categoria 6 para ponto de rede que também deverá ser fornecida juntamente com a caixa de sobrepor no caso de canaleta plástica ou equivalente funcional no caso de canaleta metálica. A montagem do cabo no RJ45 fêmea deve ser sem utilização de ferramenta de impacto (punchdown).

Especificação da tomada RJ-45 fêmea, categoria 6:

- Cumprir as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6 ou superior;

- Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);

- Possuir protetores 110IDC traseiros para as conexões;

- Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro;

- Deve ser disponibilizado pelo fabricante pelo menos nas cores branca, bege, cinza, e azul;

- O conector deve ser compatível para as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2;

- Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir a perfeita inserção de condutores dos cabos;

- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;

- Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;

- O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente (norma RoHS);

- Permitir reterminações (reutilização até pelo menos 10 vezes).

ITEM 2.3 – SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE CABO U/UTP CATEGORIA 6

Descrição: Serviço de certificação de ponto de rede cabo U/UTP categoria 6.

O relatório da certificação deverá ser emitido pelo próprio equipamento certificador e entregue a Divisão de Infraestrutura de TI em formato PDF.

ITEM 2.4 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL MODULAR (DESCARREGADO) DE 24 PORTAS 1U CATEGORIA 6

Descrição: Fornecimento e instalação de patch panel modular em rack. O patch panel deve ter as seguintes características:

- O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente (norma RoHS).

- Pannel frontal em termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), com área destinada para identificação;

- Apresentar largura de 19", e altura de 1U ou 44,5mm;

- Ser disponibilizado sem conectores RJ-45 fêmea (descarregado);

- Suportar a instalação de 24 conectores RJ-45 fêmea (deve possuir 24 posições descarregadas);

- Identificação do fabricante no corpo do produto;

- Ser fornecido com guia traseiro;

- Ser fornecido com parafusos de fixação;
- Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração);
- É admitido o fornecimento de patch-panel não modular (módulo único de 24 portas fixas). Neste caso o fornecimento deve ser realizado com o módulo totalmente carregado (com 24 conectores RJ45 fêmea);

ITEM 2.5 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOMADA RJ45 FÊMEA CATEGORIA 6 EM PATCH PANEL MODULAR (DESCARREGADO)

Descrição - Fornecimento e instalação de tomada RJ45 fêmea categoria 6 em patch panel modular (descarregado) com as seguintes características:

- Permitir a instalação em patch panel modular (descarregado);
- A montagem do cabo no RJ45 fêmea deve ser sem utilização de ferramenta de impacto (punch down);
- Cumprir as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6 ou superior;
- Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);
- Possuir protetores 110IDC traseiros para as conexões;
- Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro;
- Devem ser fornecidas na mesma cor para cada fornecimento ou a critério do MPTO na cor igual a das tomadas RJ-45 fêmea já existentes no PATCH PANEL onde serão instaladas;
- O conector deve ser compatível para as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2;
- Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir a perfeita inserção de condutores do cabo fornecido.
- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
- Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente (norma RoHS);
- Permitir re-terminações (reutilização até pelo menos 10 vezes).

ITEM 2.6 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORDÃO DE CONEXÃO -PATCH CORD - CATEGORIA 6 – 1,5M

Descrição - Fornecimento e instalação de patch cord com as seguintes características:

- Patch Cord para interligação entre a "tomada lógica" e a "estação de trabalho" ou para manobra na Sala de Telecomunicações;
- Possuir Certificação de que cumpre as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6 ou superior;
- Possuir Certificação da Anatel;
- O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente (norma RoHS);
- Deverão ser montados e testados em fábrica (não devem ser confeccionados manualmente), com garantia de performance;
- O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6 ou superior, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;
- Deve possuir classe de flamabilidade no mínimo CM;
- Deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingüeta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras;
- Devem ser disponibilizado pelo menos nas cores branca, cinza e azul e na metragem de 1,5 metros, com tolerância de +/- 10%;
- Disponível em pinagem T568A ou T568B.

ITEM 2.7 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORDÃO DE CONEXÃO -PATCH CORD - CATEGORIA 6 – 2,5M

Descrição - Fornecimento e instalação de patch cord com as seguintes características:

- Patch Cord para interligação entre a "tomada lógica" e a "estação de trabalho" ou para manobra na Sala de Telecomunicações;
- Possuir Certificação de que cumpre as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6 ou superior;
- Possuir Certificação da Anatel;
- O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente (norma RoHS);
- Deverão ser montados e testados em fábrica (não devem ser confeccionados manualmete), com garantia de performance;
- O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6 ou superior, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;
- Deve possuir classe de flamabilidade no mínimo CM;
- Deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingüeta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras;
- Devem ser disponibilizado pelo menos nas cores branca, cinza e azul e na metragem de 2,5 metros, com tolerância de +/- 10%;
- Disponível em pinagem T568A ou T568B.

ITEM 2.8 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORDÃO DE CONEXÃO -PATCH CORD - CATEGORIA 6 – 5M

Descrição - Fornecimento e instalação de patch cord com as seguintes características:

- Patch Cord para interligação entre a "tomada lógica" e a "estação de trabalho" ou para manobra na Sala de Telecomunicações;
- Possuir Certificação de que cumpre as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6 ou superior;
- Possuir Certificação da Anatel;
- O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente (norma RoHS);
- Deverão ser montados e testados em fábrica (não devem ser confeccionados manualmete), com garantia de performance;
- O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 ou superior (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6 ou superior;

superior, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;

- Deve possuir classe de flamabilidade no mínimo CM;
- Deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingüeta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras;
- Devem ser disponibilizado pelo menos nas cores branca, cinza e azul e na metragem de 5 metros, com tolerância de +/- 10%;
- Disponível em pinagem T568A ou T568B.

ITEM 2.9 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO 04 FIBRAS DE USO INTERNO/EXTERNO MULTIMODO OM4

Descrição - Fornecimento e instalação de cabo óptico 04 fibras de uso interno/externo multimodo OM4 com as seguintes características:

- Permitir aplicação em ambiente interno/externo, constituído no mínimo por 04 fibras ópticas multimodo especiais para aplicações 10 gigabit/s com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido (900 µm), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em polímero especial para uso interno e externo na cor preta, não propagante à chama e resistente a intempéries;
- Permitir aplicações 10 Gbit/s;
- Fabricante deste cabo óptico preferencialmente deverá possuir certificação ISO 9001 E ISO 14001;
- Apresentar Certificação Anatel (do próprio fabricante ou de empresa parceira se produzido em regime de OEM devidamente comprovado);
- Este cabo deverá ser constituído por fibras multimodo 50/125 µm ± 3 µm, proofstest 100 kpsi;
- Apresentar atenuação máxima de:
3,5 dB/km em 850 µm;
1,5 dB/km em 1300 µm;
- Apresentar largura de banda mínima de:
2000 MHz.km em 850 µm;
500 MHz.km em 1300 µm;
- Ser totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas;
- Possuir resistência à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV);
- Possuir raio mínimo de curvatura de 20 X diâmetro do cabo durante a instalação e de 10 X diâmetro do cabo após a instalação;
- Possuir resistência à tração durante a instalação de 130 kgf;
- Temperatura de operação de -20 a 65 graus, comprovada através de teste ciclo térmico;
- Classe de flamabilidade COG ou OFNP ou LSZH;
- Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravados em espaço regulares na extensão do cabo;
- Aplicação em Sistemas de cabeamento intrabuilding e interbuilding, segundo as normas ANSI EIA/TIA 568C ou superior;
- Demais características de acordo com a norma ABNT NBR 14772.

ITEM 2.10 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO 24 FIBRAS DE USO INTERNO/EXTERNO MULTIMODO OM4

Descrição - Fornecimento e instalação de cabo óptico 04 fibras de uso interno/externo multimodo OM4 com as seguintes características:

- Permitir aplicação em ambiente interno/externo, constituído no mínimo por 04 fibras ópticas multimodo especiais para aplicações 10 gigabit/s com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido (900 µm), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em polímero especial para uso interno e externo na cor preta, não propagante à chama e resistente a intempéries;
- Permitir aplicações 10 Gbit/s;
- Fabricante deste cabo óptico preferencialmente deverá possuir certificação ISO 9001 E ISO 14001;
- Apresentar Certificação Anatel (do próprio fabricante ou de empresa parceira se produzido em regime de OEM devidamente comprovado);
- Este cabo deverá ser constituído por fibras multimodo 50/125 µm ± 3 µm, proofstest 100 kpsi;
- Apresentar atenuação máxima de:
3,5 dB/km em 850 µm;
1,5 dB/km em 1300 µm;
- Apresentar largura de banda mínima de:
2000 MHz.km em 850 µm;
500 MHz.km em 1300 µm;
- Ser totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas;
- Possuir resistência à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV);
- Possuir raio mínimo de curvatura de 20 X diâmetro do cabo durante a instalação e de 10 X diâmetro do cabo após a instalação;
- Possuir resistência à tração durante a instalação de 130 kgf;
- Temperatura de operação de -20 a 65 graus, comprovada através de teste ciclo térmico;
- Classe de flamabilidade COG ou OFNP ou LSZH;
- Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravados em espaço regulares na extensão do cabo;
- Aplicação em Sistemas de cabeamento intrabuilding e interbuilding, segundo as normas ANSI EIA/TIA 568C ou superior;
- Demais características de acordo com a norma ABNT NBR 14772.

ITEM 2.11 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO 04 FIBRAS DE USO INTERNO/EXTERNO TUBO "LOOSE", COM PROTEÇÃO ESPECIAL CONTRA ROEDOR, MULTIMODO OM4

Descrição - Fornecimento e instalação de cabo óptico 04 fibras de uso interno/externo tubo "loose", com proteção especial contra roedor, multimodo OM4 com as seguintes características:

- Permitir aplicação em ambiente interno/externo, com construção do tipo "loose", constituído no mínimo por 04 fibras ópticas multimodo especiais para aplicações 10 gigabit/s com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido (900 µm), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em polímero especial para uso interno e externo, não propagante à chama e resistente a intempéries;
- Possuir proteção contra roedores do tipo filamentos de fibra de vidro;

- Permitir aplicações 10 Gbit/s (OM4);
- Fabricante deste cabo óptico preferencialmente deverá possuir certificação ISO 9001 E ISO 14001;
- Apresentar Certificação Anatel (do próprio fabricante ou de empresa parceira se produzido em regime de OEM devidamente comprovado);
- Apresentar atenuação máxima de:
 - 2,3 dB/km em 850 µm;
 - 0,6 dB/km em 1300 µm;
- Apresentar largura de banda mínima de:
 - 2000 MHz.km em 850 µm;
 - 500 MHz.km em 1300 µm;
- Ser totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas;
- Possuir resistência à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV);
- Possuir raio mínimo de curvatura de 20 X diâmetro do cabo durante a instalação e de 10 X diâmetro do cabo após a instalação;
- Possuir resistência à tração durante a instalação de 185 kgf;
- Temperatura de operação de -20 a 65 graus, comprovada através de teste ciclo térmico;
- Atender ou superar os requisitos da Classe de flamabilidade COR ou OFNR ou LSZH;
- Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravados em espaço regulares na extensão do cabo;
- Aplicação em Sistemas de cabeamento intrabuilding e interbuilding, segundo as normas ANSI EIA/TIA 568C ou superior;
- Demais características de acordo com a norma ABNT NBR 14772.

ITEM 2.12 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDA PARA FIBRA ÓTICA

Descrição - Fornecimento e instalação de caixa de emenda para fibra ótica, com as seguintes características:

- Caixa de emenda para fibra ótica (caixa de bloqueio)
- Possuir acessos para cabos ou extensões óticas;
- Capacidade de abrigar pelo menos 06 emendas de fibras óticas;
- Montagem simples e rápida, permitindo instalação em qualquer superfície plana;
- Fornecido com todos os materiais auxiliares necessários para sua montagem e fixação (parafusos etc.).

ITEM 2.13 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORDÃO ÓPTICO MULTIMODO 0,5M CONECTOR LC

Descrição - Fornecimento e instalação de cordão óptico multimodo com comprimento de 0,5m , com tolerância de +/- 10%, conector LC, com as seguintes características:

- Deve ser constituído por um par de fibras óticas multimodo 50/125µm, tipo tight;
- Permitir aplicações 10 Gbit/s (OM4);
- Deve utilizar padrão "zip-cord" de reunião das fibras para diâmetro de 2µm;
- A fibra ótica desse cordão deve ter revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC;
- Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante à chama;
- As extremidades deste cordão óptico duplo devem ser devidamente conectorizados e testados de fábrica;
- O fabricante deverá apresentar certificados ISO 9001 e ISO 14001;
- Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação;
- Deve ser disponibilizado com terminação LC;
- Apresentar Certificação Anatel (do próprio fabricante ou de empresa parceira se produzido em regime de OEM devidamente comprovado);
- Possuir atenuação máxima 0,3 dB.

ITEM 2.14 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORDÃO ÓPTICO MULTIMODO 1,5M CONECTOR LC

Descrição - Fornecimento e instalação de cordão óptico multimodo com comprimento de 1,5m , com tolerância de +/- 10%, conector LC, com as seguintes características:

- Deve ser constituído por um par de fibras óticas multimodo 50/125µm, tipo tight;
- Permitir aplicações 10 Gbit/s (OM4);
- Deve utilizar padrão "zip-cord" de reunião das fibras para diâmetro de 2µm;
- A fibra ótica desse cordão deve ter revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC;
- Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante à chama;
- As extremidades deste cordão óptico duplo devem ser devidamente conectorizados e testados de fábrica;
- O fabricante deverá apresentar certificados ISO 9001 e ISO 14001;
- Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação;
- Deve ser disponibilizado com terminação LC;
- Apresentar Certificação Anatel (do próprio fabricante ou de empresa parceira se produzido em regime de OEM devidamente comprovado);
- Possuir atenuação máxima 0,3 dB.

ITEM 2.15 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORDÃO ÓPTICO MULTIMODO 2,5M CONECTOR LC

Descrição - Fornecimento e instalação de cordão óptico multimodo com comprimento de 2,5m , com tolerância de +/- 10%, conector LC, com as seguintes características:

- Deve ser constituído por um par de fibras óticas multimodo 50/125µm, tipo tight;
- Permitir aplicações 10 Gbit/s (OM4);
- Deve utilizar padrão "zip-cord" de reunião das fibras para diâmetro de 2µm;
- A fibra ótica deste cordão deve ter revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC;
- Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante à chama;
- As extremidades deste cordão óptico duplo devem ser devidamente conectorizados e testados de fábrica;
- O fabricante deverá apresentar certificados ISO 9001 e ISO 14001;
- Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação;
- Deve ser disponibilizado com terminação LC;
- Apresentar Certificação Anatel (do próprio fabricante ou de empresa parceira se produzido em regime de OEM devidamente comprovado);

- Possuir atenuação máxima 0,3 dB.

ITEM 2.16 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PIGTAIL ÓPTICO MULTIMODO 2,5M CONECTOR LC

Descrição - Fornecimento e instalação de pigtail óptico multimodo com comprimento de 2,5m , com tolerância de +/- 10%, conector LC, com as seguintes características:

- Atender os requisitos mínimos previstos na norma ANSI EIA/TIA 568-C.3 ou superior;
- Este pigtail deverá ser constituído por duas fibras ópticas multimodo 50/125µm (OM3), proof-test 100Kpsi, tipo "tight", com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC, com diâmetro de 0,9mm e adaptadores ópticos para atender um canal óptico;
- Apresentar atenuação máxima de 3,5 dB/km em 850nm e 1,5 dB/km em 1300nm;
- Apresentar largura de banda de 500MHz.Km (50/125) em 850nm ou 1300nm;
- Ser aplicável em conector óptico LC;
- Uma das extremidades deve ser conectorizada e testada de fábrica;
- Os conectores ópticos devem atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433;
- Apresentar Certificação Anatel (do próprio fabricante ou de empresa parceira se produzido em regime de OEM devidamente comprovado) para os conectores ópticos, conforme resolução ANATEL 242.

ITEM 2.17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIO MODULAR DESCARREGADO PARA NO MÍNIMO 36 FIBRAS;

Descrição – Fornecimento e instalação de DIO modular descarregado para no mínimo 36 fibras, com as seguintes características:

- Suportar no mínimo 3 painéis adaptadores LC-LC do tipo descrito no item 2.18;
- Construído para montagem em rack padrão 19" em 1U;
- Suportar a utilização de fibras multimodo;
- Funcionamento sem necessidade de alimentação CA (corrente alternada) externa;
- Corpo metálico com pintura epóxi pó de alta resistência a riscos, preferencialmente na cor preta;
- possuir bandeja deslizante para acesso completo aos cassetes e cabos para eventuais manutenções;
- Totalmente compatível com o item 2.18 .

ITEM 2.18 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL ADAPTADOR LC – LC DUPLEX PARA 12 FIBRAS EM DIO DESCARREGADO;

Descrição – Fornecimento e instalação de painel adaptador LC–LC duplex para 12 fibras em DIO descarregado, com as seguintes características:

- Montado e testado 100% em fábrica;
- Atender a norma ANSI/TIA 586-B.3;
- Suportar até 12 fibras com conectores LC-Duplex;
- Utilizar sistema Plug-and-Play;
- Suportar a utilização de fibras multimodo;
- Funcionamento sem necessidade de alimentação CA (corrente alternada) externa;
- Possuir conectores LC - LC Duplex;
- Corpo metálico ou plástico, preferencialmente na cor preta;

ITEM 2.19 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIO CARREGADO DE ALTA DENSIDADE PARA NO MÍNIMO 96 FIBRAS EM 1U;

- No mínimo 48 conectores LC Duplex (96 fibras);
- Altura máxima de 1U;
- Atender a norma ANSI/TIA 586-B.3;
- Suportar a utilização de fibras multimodo;
- Funcionamento sem necessidade de alimentação CA (corrente alternada) externa;
- Corpo metálico ou plástico, preferencialmente na cor preta;

ITEM 2.20 - DIO DE ALTA DENSIDADE PARA INSTALAÇÃO EM CALHA, COM NO MÍNIMO 24 FIBRAS, COM 12 CONECTORES LC DUPLEX.

- 12 conectores LC Duplex
- Atender a norma ANSI/TIA 586-B.3;
- Suportar a utilização de fibras multimodo;
- Funcionamento sem necessidade de alimentação CA (corrente alternada) externa;
- Corpo metálico ou plástico, preferencialmente na cor preta;
- Ser próprio para fixação em eletrocalha padrão, para utilização sob piso elevado em ambiente de datacenter;

ITEM 2.21 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK TORRE PADRÃO 19" DE 40 U, ABERTO, COM GUIA DE CABOS LATERAIS DE NO MÍNIMO 200MM

Descrição - Fornecimento e instalação de rack torre padrão 19" de 40 U, com as seguintes características:

- Rack de piso confeccionado em chapa de aço de pelo menos 1,9 mm com altura interna de 40U;
- Deve possuir base reforçada para fixação no piso;
- Deve possuir abertura para passagem de cabos nas colunas traseiras, laterais e teto;
- Deve possuir organizadores laterais de 300x300mm, com alça de fixação e porta;
- Deve ser fornecido com acabamento em pintura epóxi de alta resistência preferencialmente na cor preta;
- Deve possuir capacidade para organizar, pelo menos, 200 cabos na sua parte traseira e 200 cabos na parte dianteira;
- Todas as superfícies por onde possam passar algum dos cabos ou patch cords devem ser arredondadas de acordo com o estipulado pela TIA/EIA, com um raio de pelo menos 4 vezes o diâmetro do cabo (aproximadamente 1");
- Deverá ser fornecido com duas bandejas duplas de 19", desmontáveis, para suportar equipamentos de telecomunicação;
- Em cada altura padrão U de rack deverá apresentar três furos #12-24 x ½" em cada extremidade para a instalação de parafusos de fixação dos equipamentos passivos e ativos;
- Não serão aceitos a instalação de porca "gaiola" para a instalação dos parafusos e consequentemente a fixação dos equipamentos ao Rack.

ITEM 2.22 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK PADRÃO 19" DE 16 U (PAREDE)

- Rack confeccionado em chapa de aço de 1mm com altura interna de 16U's e profundidade interna útil mínima de 67 cm para fixação em parede;
- Deve possuir perfil de alumínio;
- Deve ser do tipo desmontável com laterais removíveis;
- As laterais devem possuir aletas para ventilação para circulação de ar diretamente na chapa de aço;
- O fundo e o teto devem possuir abertura para passagem de cabos;
- Os planos de montagem frontal e traseiro (régua de U's) devem ser de 19" com furação para receber porca-gaiola e reguláveis para comportar qualquer equipamento de 19", seguindo as normas DIN 41494 e IEC297-3;
- Deve possuir porta frontal com estrutura em chapa de aço com visor em vidro temperado fumê ou acrílico, com fechadura frontal com duas chaves metálicas e sistema manual de mudança no sentido da porta;
- Deve possuir 4 furos com sistema de encaixe para fixação à parede;
- Deve possuir abertura no teto e no fundo para passagem de cabos;
- Acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta ou bege ou cinza;
- Deve ser acompanhado do Kit de fixação: quatro buchas de nylon S8 e quatro parafusos auto atarraxantes com fenda;
- Deve ser acompanhado de regua/calha confeccionada em chapa de aço, para fixação interna no rack 19", com no mínimo 6 tomadas 2p + t padrão NBR 14136, com acabamento e cor idênticas ao Rack.

ITEM 2.23 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK PADRÃO 19" DE 24 U

Descrição - Fornecimento e instalação de rack padrão 19" de 24 U, com as seguintes características:

- Rack de piso confeccionado em chapa de aço de no mínimo 1,2 mm com altura interna de 24U's e profundidade interna útil mínima de 74cm;
- Deve ser do tipo desmontável com laterais e fechamento traseiros removíveis e construídos em chapa de aço de no mínimo 1,2 mm;
- As laterais devem possuir aletas para ventilação para circulação de ar diretamente na chapa de aço;
- Os planos de montagem frontal e traseiro (régua de U's) devem ser de 19" com furação para receber porca-gaiola e reguláveis para comportar qualquer equipamento de 19", seguindo as normas DIN 41494 e IEC297-3;
- Deve possuir porta frontal com estrutura em chapa de aço com visor em vidro temperado 4mm fumê ou acrílico, com fechadura frontal com duas chaves metálicas e sistema manual de mudança no sentido da porta;
- Deve possuir estrutura com 4 (quatro) rodas para deslocamento e trava para impedir o movimento do rack;
- Acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta ou bege ou cinza;
- Deve suportar uma carga de pelo menos 300 Kg;
- Deve ser acompanhado de regua/calha confeccionada em chapa de aço, para fixação interna no rack 19", com no mínimo 6 tomadas 2p + t padrão NBR 14136, com acabamento e cor idênticas ao Rack.

ITEM 2.24 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABOS FECHADO HORIZONTAL EM PVC COM PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 70MM - 1U

Descrição - Fornecimento e instalação de guia de cabos fechado horizontal 1U, para rack 19", com as seguintes características:

- Guia de cabos horizontal com altura de 1U e largura de 19";
- Confeccionado em PVC, termoplástico ou similar;
- Deve possuir tampa frontal removível;
- Acabamento na cor preta ou bege;
- Produto resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos;
- Permite fixação em rack aberto ou fechado;
- Fornecido com parafusos para fixação em rack;
- Deve possuir uma profundidade máxima de 70mm +/- 5mm para evitar esforço no patch cord ou cordão óptico.

ITEM 2.25 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABOS FECHADO HORIZONTAL EM PVC COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 140MM - 1U

Descrição - Fornecimento e instalação de guia de cabos fechado horizontal 1U, para rack 19", com as seguintes características:

- Guia de cabos horizontal com altura de 1U e largura de 19";
- Confeccionado em PVC, termoplástico ou similar;
- Deve possuir tampa frontal removível;
- Acabamento na cor preta ou bege;
- Produto resistente para as condições especificadas de uso em ambientes internos;
- Permite fixação em rack aberto ou fechado;
- Fornecido com parafusos para fixação em rack;
- Deve possuir uma profundidade mínima de 140mm +/- 5mm para evitar esforço no patch cord ou cordão óptico.

ITEM 2.26 – SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, ARRUMAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE CABO UTP JÁ EXISTENTE EM RACK (POR CABO)

Descrição – Prestação de serviço de organização, arrumação, identificação e certificação de cabo UTP já existente em rack (serviço por cabo). Compõem o serviço os seguintes itens:

- Cada cabo UTP, já existente e objeto do serviço, deverá ser identificado na extremidade próxima a caixa da tomada e na chegada no patch panel;
- Deverão ser identificados também a caixa da tomada e o patch cord correspondentes a esse mesmo cabo;
- O cabo deverá ser manobrado no rack de forma a permanecer arrumado e organizado na guia de cabo;
- Ao final dos serviços o cabo deverá passar por teste e certificação;
- O relatório da certificação deverá ser emitido pelo próprio equipamento certificador e entregue a Divisão de Infraestrutura de TI em formato PDF .

ITEM 2.27 - VISITA E DIAGNÓSTICO DE DEFEITO EM PONTO LÓGICO, COM USO DE EQUIPAMENTO CERTIFICADOR

- Visita e identificação de problemas em ponto lógico existente.
- Deverão informar quais componentes do sistema apresentam defeito (conectores, tomadas, cabos, etc.) através de diagnóstico utilizando equipamento especializado.
- Em caso de visita fora da área metropolitana de Fortaleza, o custo de transporte não deve constituir o preço deste item, uma vez que há previsão de custo por km em outro item, a ser composto em eventual necessidade;
- Este item deve contemplar o valor da visita e diagnóstico para 1 (um) ponto lógico;

ITEM 2.28 – SERVIÇO DE REPARO EM PONTO DE REDE JÁ EXISTENTE INCLUINDO O FORNECIMENTO DE CAIXA, CONECTOR FÊMEA E A RECONECTORIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Descrição – Prestação de serviço de reparo em ponto de rede já existente, incluindo o fornecimento de caixa, conector fêmea e a re-conectorização, identificação e certificação. Compõem o serviço os seguintes itens:

- Deverá ser aproveitado o cabo UTP categoria 6 já existente;
- Substituição de caixa, conector fêmea e as devidas re-conectorizações;
- Cada cabo UTP, já existente e objeto do serviço, deverá ser identificado na extremidade próxima a caixa da tomada e na chegada no patch panel;
- Deverão ser identificados também a caixa da tomada e o patch cord correspondentes a esse mesmo cabo;
- O cabo deverá ser manobrado no rack de forma a permanecer arrumado e organizado na guia de cabo;
- Ao final dos serviços o cabo deverá passar por teste certificação;
- O relatório da certificação deverá ser emitido pelo próprio equipamento certificador e entregue a Divisão de Infraestrutura de TI em formato PDF .

ITEM 2.29 – SERVIÇO DE FUSÃO EM FIBRA ÓTICA

Descrição – Prestação de serviço de fusão em fibra. Características do serviço:

- As emendas ópticas deverão ser realizadas apenas pelo método de fusão, devendo ser realizada em distribuidor interno óptico ou caixa de emenda;
- A perda máxima por emenda não deve ser superior a 0,3 dB.

ITEM 2.30 – SERVIÇO CERTIFICAÇÃO DE FIBRA ÓTICA

Descrição – Prestação de serviço de certificação fibra. Características do serviço:

- A certificação do enlace óptico deve ser realizada validando o canal do link óptico, envolvendo cordão ou extensão óptica de cada extremidade;
- O relatório da certificação deverá ser emitido pelo próprio equipamento certificador e entregue a Divisão de Infraestrutura de TI em formato PDF .

ITEM 2.31 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXTENSÃO ELÉTRICA COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) TOMADAS TRIPOLARES 10A E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 METROS

Descrição - Fornecimento e instalação de extensão elétrica tripolar (sem chave liga/desliga) com no mínimo 4 tomadas 2P+T em gabinete metálico, com comprimento mínimo de 5 metros, 110V, com tomadas e plugue no padrão brasileiro NBR 14136.

ITEM 2.32 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RÉGUA ELÉTRICA PARA MONTAGEM EM RACK 19" COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) TOMADAS TRIPOLARES 10A E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2 METROS

Descrição - Fornecimento e instalação de régua elétrica tripolar (sem chave liga/desliga) com no mínimo 6 tomadas 2P+T em gabinete metálico, comprimento mínimo de 2 metros, 110V, com tomadas e plugue no padrão brasileiro NBR 14136, devendo ser montada em Rack 19".

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4º, XI, IN RFB N. 1.234

(somente para a empresa vencedora, quando esta for optante pelo SIMPLES)

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ n. DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Loca e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2025.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ABERTURA DA SESSÃO NO COMPRASGOV: __/__/2025.

HORÁRIO: __: __ HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____ e inscrição estadual n. _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, em conformidade com o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. ____/2025.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para o(s) item(ns) a seguir indicado(s), observadas as exigências e especificações de que tratam o **ANEXO I – Termo de Referência**, as quais serão atendidas e executadas:

RUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1				
	2				
VALOR TOTAL					

A validade da presente proposta é de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**.

Entregaremos os produtos conforme as exigências do Termo de Referência- **Anexo I**.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são os seguintes:

- a) Razão Social: _____
- b) CNPJ n.: _____ Insc. Estadual n.: _____
- c) Endereço: _____
- d) Fone: _____ E-mail: _____
- e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
- f) Banco _____ Agência n.: _____ Conta n.: _____

Os dados para assinatura da ARP são os seguintes:

- a) Nome do Representante legal: _____
- b) Carteira de Identidade n.: _____ CPF n.: _____
- c) Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
- d) Cargo: _____ E-mail: _____ Fone: _____
- e) Endereço: _____
- f) CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

(OBS.: Acrescentar demais exigências para efeito de proposta, atendendo as solicitações em Edital).

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.

Pregão Eletrônico - SRP N. ____/2025

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA (PGJ/TO), sediada na Quadra 202 Norte, Av. LO-04, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP. 77.006-218,

Palmas/TO, inscrita no CNPJ n. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, _____, nomeado pelo Ato n. ____-NM, de de 20__, publicado no Diário Oficial n. _____, de de 20__, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO e a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, neste ato representada por _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, com observância da Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, do Ato PGJ n. 016/2023, do Ato PGJ n. 066/2023, do Decreto Federal n. 11.462/2023, e das demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente do Pregão Eletrônico acima referenciado, conforme as cláusulas seguintes.

1. OBJETO

1.1. Esta ata tem por objeto o registro de preços para **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação, montagem e certificação de rede local de conectividade que proporcione a manutenção preventiva, corretiva e de adequação e implantação de instalações lógicas e ópticas, com fornecimento de materiais, para atender as necessidades de interconexão dos equipamentos de TIC da Sede do MPTO em Palmas-TO, seus anexos e as 35 (trinta e cinco) Promotorias localizadas no interior do Estado**, de acordo com os termos e especificações contidos no edital do Pregão Eletrônico n. ____/2025 e seus anexos.

1.2. Vinculam-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- e edital da licitação;
- a proposta do fornecedor;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1				
	2				
VALOR TOTAL					

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciado é a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

3.2 Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A vigência da ata de registro de preço será de 1 (um) ano, contados a partir da divulgação no PNCP.

4.2 Será admitida a prorrogação, por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

a) Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme o item 4.2, as quantidades permanecem inalteradas na forma como foi inicialmente licitadas.

5. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DAS CONTRATAÇÕES

6.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

6.1.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá constar a indicação da disponibilidade orçamentária respectiva.

6.1.2 O instrumento contratual somente poderá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar um exercício financeiro.

6.3 Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

7. DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

7.1 O regime de execução será conforme o estabelecido no Termo de Referência.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e a fiscalização dar-se-ão conforme estabelecido no Termo de Referência.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado conforme o estabelecido no Termo de Referência.

10. DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente ajustado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei n. 14.133, de 2021.

10.2 Os preços dos serviços serão reajustados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, acumulado em 12 (doze) meses, ou outro índice que venha a substituí-lo.

11. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor será convocado para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2 Na hipótese de não comprovação da ocorrência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

11.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, ocasião em que se procederá à sua habilitação.

11.2.4 Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O registro de preços será cancelado, garantidos o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar manter o preço registrado, na hipótese de indeferimento de pedido de aumento em que não comprovar a existência de fato superveniente;

IV - Sofrer as sanções de impedimento e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

12.1.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2 Na hipótese de cancelamento do registro de preços do fornecedor, os licitantes que compõem o cadastro de reserva poderão ser convocados, observada a ordem de classificação.

12.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

III - Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto n. 11.462/2023.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 13.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, além de outras previstas no edital ou decorrentes da natureza do ajuste:
- 13.1.2. Proporcionar condições para o fornecimento do objeto deste Registro de Preços;
- 13.1.3. Assegurar os recursos necessários para custear as contratações decorrentes desta Ata, por meio da emissão de empenho, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- 13.1.4. Designar gestor e ou fiscal para acompanhar a execução das contratações referentes à esta Ata;
- 13.1.5. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constante nesta Ata;
- 13.1.6. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 13.1.7. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;
- 13.1.8. Zelar para que, durante a vigência desta Ata e dos contratos que vierem a ser firmados, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 13.1.9. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;
- 13.1.10. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- 13.1.11. Processar e liquidar a fatura correspondente, desde que não haja fato impeditivo imputado ao Fornecedor;

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- 14.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, além de outras previstas no edital ou decorrentes da natureza do ajuste:
- 14.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata e da execução das contratações, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 65, da Lei n. 14.133/21;
- 14.1.3. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;
- 14.1.4. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 14.1.5. Responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste;
- 14.1.6. Não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente desta Ata de Registro de Preços a terceiros
- 14.1.7. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 14.1.8. Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto;
- 14.1.9. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pela PGJ-TO, a partir da homologação da ata de registro de preços;
- 14.1.10. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na prestação do objeto;
- 14.1.11. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Procuradoria Geral de Justiça ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente;
- 14.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição ou serviço, salvo mediante prévia e expressa autorização da Procuradoria Geral de Justiça;
- 14.1.13. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pela PGJ-TO;
- 14.1.14. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material;
- 14.1.15. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço;

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 15.1. As sanções em caso de inadimplemento pelo FORNECEDOR das obrigações contidas nesta Ata são aquelas previstas no Termo de Referência.

17. DO FORO:

- 17.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente desta Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Palmas, no Estado do Tocantins, com exclusão de qualquer outro.
- 17.2. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR acima qualificados, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

(Processo SEI n.)

CONTRATO N./...., QUE FAZEM ENTRE SI A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS E A EMPRESA, DA.....

DE

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, em Palmas/TO, inscrita no CNPJ n. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, _____, nomeado pelo Ato – _____ de ____ de _____ de _____, publicado no DOE n. _____ de ____ de _____ de _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, representada neste ato por _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo n. _____, e em observância à Lei n. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ____/____, mediante as disposições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação, montagem e certificação de rede local de conectividade que proporcione a manutenção preventiva, corretiva e de adequação e implantação de instalações lógicas e ópticas, com fornecimento de materiais, para atender as necessidades de interconexão dos equipamentos de TIC da Sede do MPTO em Palmas-TO, seus anexos e as 35 (trinta e cinco) Promotorias localizadas no interior do Estado**, com o consequente fornecimentos de peças e insumos indispensáveis para atendimento das demandas, através de um corpo técnico especializado e com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

RUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1				
	2				
VALOR TOTAL					

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Termo de Referência;

1.3.2. Edital da Licitação;

1.3.3. Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e poderá ser prorrogado por acordo das partes, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será permitida a subcontratação conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA- PREÇO

4.1. O custo estimado total da contratação é de XXX, _.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA- PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O prazo e os critérios de pagamento ao contratado, e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços dos serviços serão reajustados pela variação do Índice de Preços Ao Consumidor Amplo-IPCA, acumulado em 12 (doze) meses, ou outro índice que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo 1 (um) ano da data do orçamento estimado, e nos reajustes subsequentes, da data dos efeitos financeiros do último reajuste, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo:

$$PR = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo.

P = preço atual (antes do reajuste).

V = variação percentual de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

6.1.2. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da Contratada, nos termos dos itens acima.

6.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DAS PARTES(art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei n. 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Na hipótese acima, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

10.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput](#), da Lei n. 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (2025), classificada na programação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora: 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça.

Ação: 03.126.1170.1037 - Estruturação de Tecnologia da Informação para as Unidades do MPTO.

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0500 – Recursos Ordinários.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [n. 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei n. 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, § 1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Palmas – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que

não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º da Lei n. 14.133/21.](#)

ANEXO VI

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19.30.1525.0000330/2024-63

PREGÃO ELETRÔNICO N. XXXX/2025

O Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação -DMTI, através da **Área de Redes, Telecomunicações e Segurança da Informação-RTSI**, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no **Pregão Eletrônico n. XXXX/2025**, **autoriza** a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, a dar início à **Execução de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme descrito na proposta da Contratada, nos termos do **Contrato n. XXX/2025**, de de de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Gomes Carvalho Nardes**, **Pregoeiro**, em 29/04/2025, às 16:40, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0404259** e o código CRC **D26623AA**.

19.30.1525.0000330/2024-63

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600